



AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/6389-43, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, no bairro: Vila Córdia, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO CEDULAR
CRÉDITO BANCÁRIO**

em face de:

SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ N.º 04.972.371/0001-96, com sua sede na Rua Eduardo Alves Ferreira, N.º 522, Bairro: Jardim Santa Suzana, CEP: 15.895-000, na cidade de Cedral/SP e comarca de São José do Rio Preto/SP;

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.952.499 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.605.298-50, residente e domiciliado na Rua Eduardo Alves Ferreira, Nº 522, Bairro: Jardim Santa Suzana, CEP: 15.895-000, na cidade de Cedral/SP e comarca de São José do Rio Preto/SP;

SILVANA CRISTINA IPÓLITO DOS SANTOS, brasileira, casada, agente administrativo, portadora do RG nº 21.368.164-X SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.448.768-38, residente e domiciliada na Rua Eduardo Alves Ferreira, Nº 522, Bairro: Jardim Santa Suzana, CEP: 15.895-000, na cidade de Cedral/SP e comarca de São José do Rio Preto/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 11 de fevereiro de 2016, por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** Nº. 676.000.775, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$ 162.584,60 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com taxas de juros de 2,28% a.m., com vencimento final em 10/02/2021.

Dessa forma, convencionou-se que os executados pagariam o valor da referida cédula em 59 (cinquenta e nove) meses, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 10/04/2016 e vencimento da última parcela em 10/02/2021.

Assim, de maneira à bem e fielmente garantir o cumprimento do contrato pactuado, os Executados forneceram ao Banco Exequente, **Garantia Pessoal** em forma de aval respondendo solidariamente pelo pagamento da dívida, conforme consta na cláusula AVALISTA.

Por sua vez, os Executados não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 203.417,93 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito em anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na “cláusula INADIMPLEMENTO” da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 30/11/2016 perfaz a importância de **R\$ 203.417,93 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha em anexo.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor não tem interesse na designação de audiência de conciliação, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

Outro sim, cabe esclarecer o exequente desconhece os endereços eletrônicos dos executados mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

III) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

- a) que sejam os executados citados por correio (AR-Digital), conforme art. 246, I, CPC, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 203.417,93 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, que o Sr. Oficial de justiça proceda de imediato à **penhora dos bens que encontrar e sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 829, §1º do CPC;
- c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelo executado (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);
- d) nos termos do art. 842, do CPC, caso ocorra a penhora sobre bens imóveis dos executados, requer-se, desde já, a intimação do cônjuge do executado para que, querendo, embarguem no prazo legal;

e) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

f) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

g) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

h) e que **as intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia**;

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

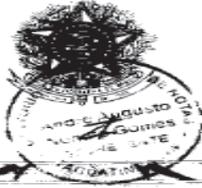
V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 203.417,93 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 30/11/2016.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 8 de novembro de 2016.

**Eduardo Jazon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 DE TAGUATINGA - DF
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DEI - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE: (61) 3961-8900 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGERIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.650, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 50, de 12 de dezembro de 2007, repulcra em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 93/2012 do DIRETORIUS/MEC, consoante do Expediente MEC nº 078731/2012-11, resolve:

- Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.
- Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da presente publicação, enviar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e gênero do curso.
- § 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.
- § 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para atualizar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.
- § 3º A não manifestação da Instituição no caput implica a validade automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.
- § 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se constituindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões emanadas pela presente Portaria.
- Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Curso	Registro MEC nº	Curso	Nº de vagas (ano letivo)	Modalidade	Metodologia	Endereço de Funcionamento do curso
1.	20093488	ARQUITETURA (Arquitetura)	60 (integral)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	BOZA MARIA SOARES DA SILVA - MP	RUA PERIMETRAL CASTELO BRANCO, 106, PARQUE ANHANGUERA, REFEITORIA
2.	20113770	INGENHARIA AMBIENTAL (Química)	70 (curso e extensão)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	GRUAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA SERRA, 299, SANTO AMARO, SÃO PAULO
3.	20114931	LOGÍSTICA (Tecnologia)	60 (integral)	PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA	RUA XV DE NOVEMBRO, 904, CENTRO, CURITIBA
4.	20120973	COMÉRCIO EXTERNO (Educação)	60 (integral)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDIOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA HERBERT CARNEIRO, 216, TERRA, CENTRO, CURITIBA
5.	20120131	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	08 (curso)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAÇUAZ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AVENIDA PILAÉLFIA, 508, SETOR OESTE, ARAÇUAZ
6.	20109997	NUTRIÇÃO (Educação)	08 (curso)	UNIVERSIDADE SALVADOR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 248, CENTRO, PORTO ALEGRE
7.	20108883	NUTRIÇÃO (Educação)	08 (curso)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO FLORIANO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO FLORIANO LTDA - ME	RUA NOBREGA PARANAGUÁ, 200, MANCUNIA, FLORIANÓPOLIS
8.	20118571	CIÊNCIAS FÍSICAS (Tecnologia)	18 (curso e extensão)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TIBERIAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 248, CENTRO, PORTO ALEGRE
9.	20112244	LOGÍSTICA (Tecnologia)	08 (curso e extensão)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBOLDI, 200, RIO VERMELHO, SALVADOR
10.	20083344	DESENVOLVIMENTO DA INFORMÁTICA (Tecnologia)	60 (integral)	FACULDADE SERRA DA MEIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DA MEIA LTDA - ME	AVENIDA R, QUADRA 03, 509, SETOR SUL II, CENTRO, UNICAMP
11.	20117380	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnologia)	208 (integral)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUTO BAHIA DE ENSINO SUPERIOR	PRACA DA ENCLAVEIRA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR
12.	20117187	PSICOLOGIA (Licenciatura)	208 (integral)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA SÃO JOSÉ DOS RIBEIROS LTDA - ME	SAVANA SUL BARROSA, 391, APODO FERRA, SÃO JOSÉ DOS RIBEIROS
13.	20120139	PSICOTERAPIA (Educação)	08 (curso)	FACULDADE METROPOLITANA DE BELÉM	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/A LTDA	RUA ENGENHEIRO DEBUI, 3, SAÍDO DO MORTE, BELÉM
14.	20119180	LOGÍSTICA (Tecnologia)	208 (integral)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE VILA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DISTAÇÃO DA VILA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GONÇALVES, 600, CRUZES DO SUL, JIÉ DE JORJA
15.	20114524	ADMINISTRAÇÃO (Educação)	18 (curso e extensão)	FACULDADE VERTICE	ESCOLA SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDENIA DO LITÓRIO	RUA BERNARDO TORRES, 88, SETOR MATOPOM
16.	20112138	GRADUAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnologia)	18 (curso e extensão)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBOLDI, 200, RIO VERMELHO, SALVADOR
17.	20117482	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Educação)	30 (integral)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CEUNIAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUANDE	AVENIDA DUNA FLORIANA, 405, TERRA, CENTRO, GUARULHOS
18.	20120946	LOGÍSTICA (Tecnologia)	60 (integral)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNIVERSIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS	RIO, 2040 BEIRA - SP 95 - KM 4,5, MIELE, AMPARO
19.	20112181	ARQUITETURA (Educação)	60 (integral)	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AVENIDA DEUS, 40, 209, PG. 02, EXPANSÃO DE ALCEU, 1245, JARDIM BOM, SÃO ANTONIO DO SUL, PORTO ALEGRE
20.	20120958	GRADUAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnologia)	60 (integral)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTE TRIZUNO	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - ME	RUA OSÓRIO MACAVAL, 719, LOTE 6 N.º 6 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTE TRIZUNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tomar ciência e ratificar o Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde e Ciências da Saúde Anato, pelo Centro de Ciências da Saúde e Ciências da Saúde Anato de Jussara (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 187, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva.

Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apreciação da Realidade e Processo de Apreciação da Realidade II

1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA
2º LUGAR: DAVES MOTA ROSA PONTO
3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO
4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.488, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFRSA, resolve:

Descentralizar, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFRSA, processo nº 23091.204147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de

treinamentos públicos autossustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Portaria Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Regime Especial, FIDES: 06/072, Fonte 0112, Anexo de Nota de empenho nº 20130000006, conforme resumo abaixo:

Elemento de Despesa / Valor R\$: 539034 • Outros Serv. De Terceiros - PE / 1.660,00; 339147 • Obrig. Tributárias / 372,50; 339014 • Diárias / 787,10; 339030 • Outros Serv. - PJ / 978,49; 339056 • Mat. Consumo / 681,95; 339033 • Passagens / 1.930,10; 339139 • Hosp. Adm. e Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / 837.907,45.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 259/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Anexo: Solução de Conhecimento - Enfermagem Pública/Regime de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	Leandro Menezes de Azevedo	8,58
2º	Marcelo de Oliveira Ferraz	8,11
3º	Wagner de Almeida Junior	7,98
4º	Bruno Mota de Souza	7,96
5º	Renata Moreira Ribeiro	7,12

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORIA-GERAL

Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº 10551.000784/2012-20 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Ado as razões expostas na Nota POFN/DG/CCGA/DLSC nº 1112/2013 e, fundadas nestas razões, carrego e nego provimento no recurso de fls. 1.010/1.031, nos autos do processo nº 10551.000784/2012-20".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parce), Av. São Paulo, 1500, sob a presidência de Sr. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-93; NIRE: 5330090051-8), tendo participado os Conselheiros Ademar Bredina, Bernardo Gauthier Maczko, Rivaldo Lima César, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbuth Mendes. Participaram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Maciel, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Assis Mattosini, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva te-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D0C.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

 NR. 676.000.775

13

1. EMITENTE:

Razão Social: SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S
 LTDA

CNPJ: 04.972.371/0001-96

Conta Corrente: 000.000.381-6 Agência: 6760-1

Endereço: RUA EDUARDO ALVES FERREIRA 522 CASA, JD SANTA
 SUZANA

Cidade: CEDRAL-SP UF: SP CEP: 15.895-000

2. DADOS DA OPERAÇÃO:

2.1.Valor Requerido: R\$162.584,60

2.2.Juros de carência: R\$3.750,61 (tres mil setecentos e
 cinquenta reais e sessenta e um centavos)

2.3.Valor do IOF : R\$2.435,05 ((dois mil quatrocentos e
 trinta e cinco reais e cinco centavos))

2.4.Valor da Operação: R\$162.584,60 (cento e sessenta e dois
 mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta
 centavos)

2.5.Valor da prestação: R\$5.583,68 (cinco mil quinhentos e
 oitenta e tres reais e sessenta e oito centavos)

2.6.Quantidade de Prestações: 59(cinquenta e nove) meses

2.7.Vencimento: 10/02/2021

2.8.Vencimento 1a parcela : 10/04/2016

Vencimento última parcela: 10/02/2021

2.9.Data-base para o débito em cada mês: 10

2.10.Encargos Financeiros: Taxa Nominal: 2,28% ao mês

Taxa Efetiva: 31,066% ao ano

3. AVALISTA(S):

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o
 regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE
 IDENTIDADE nr. 12.952.499, orgao emissor SSP SP, CPF nr.
 064.605.298-50, domiciliado a RUA EDUARDO ALVES FERREIRA 522
 CASA, CENTRO, CEDRAL - SP e seu conjuge/convivente SILVANA
 CRISTINA IPOLITO DOS SANTOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o
 regime de comunhão parcial de bens, agente administrativo,
 CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 21.368.164-X, orgao emissor SSP
 SP, CPF nr. 070.448.768-38, domiciliado a RUA EDUARDO ALVES
 FERREIRA 522 CASA, CENTRO, CEDRAL - SP

A 10 DE FEVEREIRO DE 2021 PAGAREI(EMOS), EM MOEDA CORRENTE
 NACIONAL, POR ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, AO BANCO DO
 BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM
 BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NR.

- continua na página 2 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

00.000.000/0001-91, POR SUA AGÊNCIA CEDRAL-SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NR. 00.000.000/6389-43, OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA DE PAGAMENTO INDICADA NA CLÁUSULA LOCAL DO PAGAMENTO, A DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CRÉDITO INDICADO NO ITEM 2.4 ACIMA, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minhas(nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento a Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	Nr Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor
BB GIRO RAPIDO	381	R\$6.754,98	R\$6.754,98
BB GIRO RAPIDO	676000400	R\$27.434,80	R\$28.075,79
BB GIRO EMPRESA	676000455	R\$85.670,17	R\$86.514,71
BB GIRO EMPRESA	676000626	R\$40.000,00	R\$41.239,12

Total das dívidas: R\$162.584,60 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTES INSTRUMENTOS E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLOGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Obrigo-me(amo-nos) a pagar os encargos financeiros, especificados no item 2.10, calculados sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo/financiamento, bem como das quantias dela decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

Os encargos referidos no "caput" desta cláusula, serão calculados e debitados/capitalizados a cada data-base, para
- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

serem exigidos conforme definido na Cláusula Forma de Pagamento.

TARIFA - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de Reescalonamento/Renegociação de Dívidas e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais debitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação Incidira Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigiveis, na conta aberta por forza deste instrumento, por mim(nos) nao contestados, no prazo maximo de 10 (dez) dias da comunicacao que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operacao, para pagamento juntamente com as prestacoes estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirão os seguintes encargos de inadimplemento: a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigida nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos referidos nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula serão debitados e capitalizados

- continua na página 4 -



Continuacao da CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida e serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor e na quantidade indicados nos itens 2.5 e 2.6.

O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.9 (data-base para o débito em cada mês).

O valor das prestações, constante do item 2.5, será calculado sobre o Total do Empréstimo, com base no sistema PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), e composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital.

Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30(trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será na data-base seguinte.

Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência (item 2.2), que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados a mesma taxa da operação (item 2.10), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Para o pagamento do total da dívida, inclusive os juros moratórios e compensatórios, encargos financeiros, despesas, multa convencional e demais acessórios decorrentes da celebração do presente Instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.10, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta corrente especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente a acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos
- continua na página 5 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

 avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento, dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) FORMA DE PAGAMENTO antes descrita(s).

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, além das hipóteses previstas em lei, o Banco do Brasil S.A. poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar vencido antecipadamente este Instrumento, com a imediata exigibilidade de toda a dívida, inclusive com juros moratórios e compensatórios, encargos financeiros, despesas, multa convencional e demais acessórios, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer dos seguintes casos: a) deixar(mos) de efetuar o pagamento de qualquer obrigação assumida neste Instrumento ou em outros que porventura tenha(mos) firmado ou venha(mos) a firmar com o Banco do Brasil S.A. ou qualquer uma de suas Subsidiárias; b) se, na vigência desta obrigação, for transferido o controle do nosso capital e/ou substituído qualquer um dos atuais dirigentes ou modificado o nosso estatuto ou o nosso contrato social, sem expressa concordância do Banco do Brasil S.A., considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os meus(nossos) atos praticados que importarem violação das obrigações assumidas neste Instrumento; c) impetrar(mos) concordata preventiva ou tiver(mos) a falência decretada; d) descumprir(mos) quaisquer das demais obrigações aqui assumidas; e) dar(mos) causa ao encerramento de minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força de normas legais ou regulamentares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; f) figurar(mos) como devedor(es), co-devedor(es), fiador(es) ou avalista(s) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Banco do Brasil S.A. ou suas Subsidiárias; g) não apresentar(mos) a(s) certidão(ões) de regularidade fiscal (CND, SFR, Receitas Estaduais e Municipais, FGTS, ETC.), até 90 dias após a formalização do instrumento de renegociação; h) for

- continua na página 6 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

apurada divergência no valor atribuído ao(s) bem(ens) vinculado(s) em garantia, apurado por meio de laudo de avaliação técnica realizada pelo Banco do Brasil S.A., que resulte na falta de cobertura do valor integral da operação; i) for constatada, a qualquer tempo, a existência de qualquer restrição(ões), ônus e gravame(s) que, por qualquer motivo, não estava informado na certidão de inteiro teor por mim(nós) apresentada, que comprometa a eficácia e a qualidade da garantia constituída neste instrumento; j) for identificado, a qualquer momento, o risco de existência de dano ambiental, em processo administrativo e/ou judicial em curso, com ou sem decisão/sentença transitado em julgado, ou qualquer outro(s) fato(s) que possa(m) comprometer o(s) bem(ns) vinculado(s) em garantia e a qualidade do crédito detido pelo Banco do Brasil S.A.; k) ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses de antecipação legal do vencimento.

GARANTIAS -

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de crédito tem 76,67% (setenta e seis virgula sessenta sete por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Autorizo(amos) o BANCO a debitar, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que na hipótese de optar pelo financiamento do valor relativo à Comissão de Concessão de Garantia (CCG) paga pelo BANCO, tal valor poderá ser acrescido ao valor do empréstimo/financiamento solicitado. É vedada a extensão da cobertura do FGO para o valor relativo à CCG financiada.

- continua na página 7 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da CCG financiada será exigido juntamente com as amortizações das parcelas de principal - calculadas pelo sistema PRICE, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

PARÁGRAFO QUINTO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A GARANTIA DO FGO NÃO ME(NOS) ISENTA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. OCORRENDO A HONRA DA GARANTIA PELO FGO, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE DE QUE CONTINUAREI(REMOS) SENDO COBRADO(S) PELO TOTAL DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEXTO - O VALOR HONRADO PELO FGO SERÁ ATUALIZADO PRO RATA DIE PELOS ENCARGOS BÁSICOS CALCULADOS COM BASE NA TAXA MÉDIA REFERENCIAL SELIC (SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E C USTÓDIA).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Autorizo(amos) o BANCO, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Autorizo(amos) e me(nos) comprometo(emos) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10%

- continua na página 8 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

(dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados. {SECAO;0236;1}

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em _____ vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO
- continua na página 9 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- continua na página 10 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em ____ (____) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

CEDRAL-SP, 11 de fevereiro de 2016.

EMITENTE(S):

SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, sediado(a) em CEDRAL-SP, na RUA EDUARDO ALVES FERREIRA 522 CASA, JD SANTA SUZANA, CEP 15.895-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 04.972.371/0001-96.



ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CEDRAL-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 12.952.499, emitido(a) por SSP SP em 17.08.1978, CPF nr.: 064.605.298-50.

- continua na página 11 -

Página: 11

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 676.000.775, emitida nesta data por SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$162.584,60, com vencimento final em 10/02/2021.

Por aval ao emitente:



ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em CEDRAL-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 12.952.499/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 064.605.298-50.



SILVANA CRISTINA IPOLITO DOS SANTOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agente administrativo, residente em CEDRAL-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 21.368.164-X/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 070.448.768-38.

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

CEDRAL-SP, 11 de fevereiro de 2016.



SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
CNPJ: 04.972.371/0001-96
ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.



CEDRAL-SP, 11 de fevereiro de 2016

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

CEDRAL-SP

REF.DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS.

Financiamento	nr.	676.000.775
---------------	-----	-------------

Senhor(a) Gerente,

Pela presente autorizo esse Banco a promover, a débito de minha conta de depósitos, os valores referentes a liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando dos respectivos vencimentos / exigibilidade - do financiamento acima indicado, que me foi concedido nesta data.



SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
Agência/conta de depósitos: 6760-1/000.000.381-6

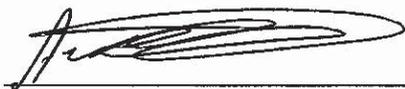
CEDRAL-SP, 11 de fevereiro de 2016

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em CEDRAL-SP

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 676.000.775, no valor de R\$162.584,60,
firmada em 11 de fevereiro de 2016

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.



SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA

CUSTO EFETIVO TOTAL - (CET)
PLANILHA DE CALCULO - REESCALONAMENTO PJ

Proponente: SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF...: 04.972.371/0001-96

Nº Proposta: 676.002.592
Nº Operação: 676.000.775
Nº do Cálculo: 0001
Data do Cálculo: 11/02/2016
Valor do Crédito: R\$162.584,60

Data de Liberação 11/02/2016	Taxa de Juros Efetiva: 31,066 % a.a.	
Reposição de Capital:		
Data Primeira Parcela 10/04/2016	Data Última Parcela Nº de Parcelas 10/02/2021 59	
Custo Efetivo Total (Mensal): 3,03 %		
Custo Efetivo Total (Anual): 43,06 %		
Descrição	R\$	%
a) valor total devido no ato da contratação	176.833,83	-
b) valor total liberado ao cliente ou ao vendedor	162.584,60	91,9(b/a)
c) despesas vinculadas a concessão de crédito	14.249,23	8,1(c/a)
c 1) IOF	2.536,98	1,4(c 1/a)
c 2) Contratação Operações Ativas	450,00	0,3(c 2/a)
c 3) COMISSAO CONCESSAO DE FGO	11.262,25	6,4(c 3/a)

O PROPONENTE declara que, previamente à contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta planilha e data, representando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação vigente.

O PROPONENTE declara que recebeu a planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET) acima informado nesta data, na forma prevista nas Resoluções nº 3.517, de 06.12.2007 e 4.197, de 15.03.2013.



- continua na página 2 -

PROPONENTE

SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
CNPJ: 04.972.371/0001-96



ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS
CPF: 064.605.298-50

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
Empresa Optante pelo Simples Nacional

SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA, com sede em CEDRAL-SP, na RUA EDUARDO ALVES FERREIRA 522 CASA, JD SANTA SUZANA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.972.371/0001-96, para fins de redução de alíquota, nas operações de crédito que tenham como mutuário pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, prevista no art. 7º, VI, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, declara que:

- a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; e
- b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de dezembro de 1990).

CEDRAL-SP, 11 de fevereiro de 2016.



SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
CNPJ: 04.972.371/0001-96
ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

Ao Banco do Brasil S.A.
Agência CEDRAL-SP

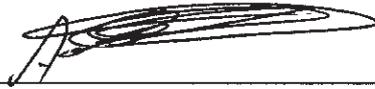
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Empresa: SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
CNPJ : 04.972.371/0001-96
Agência: 6760 - CEDRAL-SP
Conta corrente: 000.000.381-6

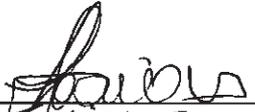
Considerando a renegociação de dívidas efetuada por meio da operação de Reescalonamento de Dívidas de MPE nr. 676.000.775, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., durante o período da referida renegociação até a efetiva formalização, a bloquear todo o limite de crédito concedido na(s) conta(s) corrente(s) acima indicada(s), responsabilizando-me(nos) pelas consequências resultantes de eventuais cheques apresentados para pagamento no período mencionado.

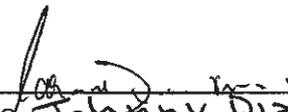
CEDRAL-SP, 11 de fevereiro de 2016.

SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
04.972.371/0001-96


ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CEDRAL-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 12.952.499, emitido(a) por SSP SP em 17.08.1978, CPF nr.: 064.605.298-50.

TESTEMUNHAS:


Nome: Osias Gomes de Silva
CPF : 093.121.792-68


Nome: Johnny Dize Molina
CPF : 431.014.528-05

CEDRAL-SP, 11 de fevereiro de 2016.

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência CEDRAL-SP

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 676.000.775, no valor de R\$162.584,60, firmada em 11/02/2016.

Solicito(amos) a concessão de garantia complementar pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, com vistas à obtenção de crédito para OPERACOES DE CREDITO, no percentual de 76,67% (setenta e seis virgula sessenta sete por cento) da importância financiada ou dos valores liberados, quando se tratar de operação com base em Teto Rotativo.

2. Autorizo(amos) esse Banco a proceder ao débito em minha(nossa) conta corrente mantida nessa Agência, na data da liberação do crédito, da comissão de concessão da garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

3. Autorizo(amos) também que, a critério desse Banco, a CCG seja incorporada ao principal da dívida, caso, por qualquer motivo esta não seja debitada em minha(nossa) conta corrente quando da liberação do crédito.

4. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, no caso de operações em que seja possível a reutilização dos valores referentes às parcelas pagas, será cobrada a CCG complementar, a cada reutilização do crédito, proporcional ao valor e ao novo prazo.

5. Autorizo(amos), também, o fornecimento ao FGO de quaisquer informações a respeito da garantia concedida, para efeito de acompanhamento e controle por aquele Fundo, bem como a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembléia de Cotistas, e o livre acesso de inspetores e auditores ao empreendimento financiado.

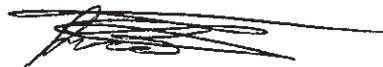
6. Declaro(amos), ainda, que estou(amos) ciente(s) de que o

FGO poderá impugnar a concessão da garantia, caso constatada alguma irregularidade em relação às normas do Fundo, bem como que a vinculação da garantia do FGO, junto à todas Instituições Financeiras participantes não poderá extrapolar o valor previsto no artigo 19, incisos I, na hipótese de operações de investimento, e II, para operações de capital de giro, do Estatuto do FGO, divulgados pelo Administrador do FGO, via "internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

7. Independentemente da concessão da garantia, obrigo-me(amo-nos) a pagar integralmente o financiamento que vier a ser concedido por esse Banco, estando ciente(s) de que, se o FGO vier a honrar a garantia prestada, sub-rogar-se-á nos direitos do credor até o montante por ele efetivamente pago, respeitado o direito de preferência do Banco do Brasil S.A. sobre as demais garantias prestadas.

Emitente

SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA
CNPJ: 04.972.371/0001-96



ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS
CPF: 064.605.298-50

CEDRAL - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA	04.972.371/0001-96	00000000676000775 - REESCALONAMENTO PJ
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CEDULA DE CREDITO BANCARIO	R\$ 162.584,60	10.05.2016 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 2,28 % ao Mês, debitados e capitalizados mensalmente.

- Periodicidade 360 dias

INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
11.02.2016	CAPITAL	-162.584,60			-162.584,60					-162.584,60
11.02.2016	IOF	-2.536,98			-165.121,58					-165.121,58
11.02.2016	COMISSÃO CONCESSÃO FGO	-11.262,25			-176.383,83					-176.383,83
11.02.2016	AMORTIZAÇÃO		14,90		-176.368,93					-176.368,93
10.03.2016	Juros	-3.750,30			-180.119,23					-180.119,23
10.04.2016	Juros	-4.245,21			-184.364,44					-184.364,44
11.04.2016	AMORTIZAÇÃO		23,21		-184.341,23					-184.341,23
14.04.2016	AMORTIZAÇÃO		4.900,00		-179.441,23					-179.441,23
15.04.2016	AMORTIZAÇÃO		732,99		-178.708,24					-178.708,24
10.05.2016	Juros	-4.092,42			-182.800,66					-182.800,66
10.05.2016	TRANSF. P/ INADIMP			182.800,66	-					-
10.05.2016	SALDO TRANSF.				-			-182.800,66	-182.800,66	-182.800,66
31.05.2016	Comissão de permanência				-	-1.951,38			-184.752,04	-184.752,04
30.06.2016	Comissão de permanência				-	-3.079,01			-187.831,05	-187.831,05
31.07.2016	Comissão de permanência				-	-3.159,00			-190.990,05	-190.990,05
31.08.2016	Comissão de permanência				-	-3.133,82			-194.123,87	-194.123,87
30.09.2016	Comissão de permanência				-	-3.131,56			-197.255,43	-197.255,43
31.10.2016	Comissão de permanência				-	-3.066,12			-200.321,55	-200.321,55
30.11.2016	Comissão de permanência				-	-3.096,38			-203.417,93	-203.417,93

Saldo Devedor em 30.11.2016

-203.417,93

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	10.05.2016	186,5779		FACP	31.05.2016	188,5696		FACP	30.06.2016	191,7123	
FACP	31.07.2016	194,9365		FACP	31.08.2016	198,1351		FACP	30.09.2016	201,3314	

Banco do Brasil S.A.

CENOP IMOBILIARIO - SAO PAULO- SP

JOAO APARECIDO BRUNO JUNIOR
Assist.A UA
Matric.: F4738058

Monica Massae Mori
Ger Grupo UA
Matric.: F7252085

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.10.2016	204,4609	

Legenda:

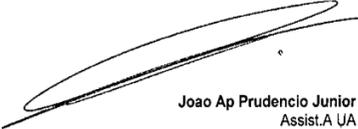
FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1402323

Banco do Brasil S.A.
 CENOP IMOBILIARIO - SAO PAULO - SP

JOAO APARECIDO PRUDENCIO JUNIO
 ASSIST.A UA

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.11.2016	207,6212	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
-----------	------	------	------



Joao Ap Prudencio Junior
 Assist.A UA
 Matric.: F4738058



Monica Massae Mori
 Ger Grupo UA
 Matric.: F7252085

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D17.

[Handwritten signature]
 João Carlos de Paula

 1o. OFICIAL REG. DAS PESSOAS JURIDICAS
 REGISTRADO EM MICROFILME SOB No 0009.937

SANTOS, GARRIDO & TORRES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

**CONFERE
 COM ORIGINAL**

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, prestador de serviço, portador do RG.n.º 12.952.499 SSP/SP e do CPF/MF 064.605.298-50, residente e domiciliado, na cidade de Cedral – SP., à Rua – Eduardo Alves Ferreira, n.º 522, Centro, CEP. 15.895.000;

OSMAIR MANOEL GARRIDO, brasileiro, solteiro, prestador de serviço, portador do RG.n.º 24.013.730-9 SSP/SP e do CPF/MF 070.619.298-20, residente e domiciliado, nesta, à Rua – Reinaldo Volpe, n.º 351, apto.16, Cj.Hab.Caic, CEP.15.076-270; e

BIANOR TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, prestador de serviço, portador do RG.n.º 28.078.348-6 SSP/SP e do CPF/MF 290.053.658-89, residente e domiciliado, na cidade de Nova Aliança – SP., à Rua – Jorge Tibiriça, n.º 654, Centro, CEP.15.210.000; pelo presente instrumento particular de contrato social, constituem uma sociedade pör quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob a denominação social de **SANTOS, GARRIDO & TORRES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA**, é constituída uma sociedade de natureza civil, pör quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social nesta cidade de São José do Rio Preto -SP, à Rua Reinaldo Volpe, n.º 351, apto.16, Cj.Hab.Caic, CEP.15.076.270, na cidade de São José do Rio Preto – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das operações dar-se-á na data de 01 de março de 2.002 e terá duração pör prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem pör objetivos sociais a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E ARTIGOS DE SERRALHERIA, PARA TERCEIROS.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS	380 quotas ou seja R\$	380,00
OSMAIR MANOEL GARRIDO	340 quotas ou seja R\$	340,00
BIANOR TORRES JUNIOR	280 quotas ou seja R\$	280,00
CAPITAL SOCIAL	1.000 quotas ou seja R\$	1.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Na forma do artigo 2º "IN FINE" do decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedias, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade serão exercidas pelos sócios **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, OSMAIR MANOEL GARRIDO e BIANOR TORRES JUNIOR**, que terá todos os poderes necessários á direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 16:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D18

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL

1o. OFICIAL REG. DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRADO EM MICROFILME SOB No 1119.127

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, OSMAIR MANOEL GARRIDO e BIANOR TORRES JUNIOR**, poderão retirar mensalmente a título de Pró-Labore, que será em comum acordo ajustado, importância correspondente aos limites definidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA: Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas pôr deliberação majoritária dos sócios,

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá se transformar em sociedade pôr ações (S/A).

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, e anualmente, em 31 de dezembro de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de sua quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: Havendo lucro a distribuição do mesmo será efetuada mensalmente para os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A morte ou interdição de sócio não ensejará a dissolução da sociedade, que continuará com os sobreviventes, fica facultado aos herdeiros ou legatários do sócio falecido assumirem a quota parte da sociedade que lhes couber,

PARÁFRAGO PRIMEIRO: Os herdeiros ou legatários do sócio falecido que não se interessarem na sociedade, receberão os haveres do "de cujus" apurados mediante balanço geral especialmente levantado com base nas operações realizadas até o dia do falecimento ou da sua retirada. Este balanço deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias contados da mesma data e deverá ter seu patrimônio líquido ajustado,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos haveres de que trata o parágrafo primeiro, desta cláusula, será efetuado em moeda corrente devidamente atualizado pelo índice estabelecido pela justiça para esse fim, acrescido de 1% (um pôr cento) ao mês, em 06 (seis) parcelas mensais vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data referida no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de São José do Rio Preto - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada no cartório de registro civil privativo das pessoas jurídicas de São José do Rio Preto - SP, permanecendo as demais em poder das partes.

São José do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2.002.

[Handwritten signature]
Adivair Roque dos Santos

[Handwritten signature]
Osmair Manoel Garrido

12 TAB DE NOTAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP
Rua Marechal Deodoro, 3071 - (17) 2324211
INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
su(s)ra assinada(s) e dou fe de:
11A021066-ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS...
11A021066-OSMAIR MANOEL GARRIDO...
05 de Fevereiro de 2002
Em test. da verdade
027 - WALDENIR WALDINO DE PAULA
ESCREVENTE AUTORIZADO R\$1,90 cada firma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/01/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D18

1o. OFICIAL REG. DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRADO EM MICROFILME SOB No ***9.737

Bianor Torres Junior
Bianor Torres Junior

Loice
Matricula 9015888-7

CONFERE
COM ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

Claudio
Claudio Lopes Martins
RG.n.º 11.585.806

André Luiz Queiroz da Silva
André Luiz Queiroz da Silva
RG.n.º 17.622.802

ADVOGADO

José Antônio Queiroz
José Antônio Queiroz
OAB/SP 127.562

12 TAB DE NOTAS DE S.J.DO RIO PRETO-SP
Rua Marechal Deodoro,3071-(17)2324211
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!
(Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
supra assinada(s) e dou fé de:
IAA070700-BIANOR TORRES JUNIOR
05 de Fevereiro de 2002 - 00437
Em test. da verdade.
027 - WALDENIR GUALDINO DE PAULA
DESCREVENTE AUTORIZADO R\$1,90 cada firma

COLEGIO NOTARIAL
SÃO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2002.02.05 10:07:08

3.º TABELIÃO DE NOTAS
Carlos Alberto de Souza Sevilhano - Tabelião Designado
RUA BENJAMIN CONSTANT N.º 3244 - FONE: 233-8586
CEP. 15015-600 - CAIXA POSTAL 14
Reconheço as firmas *Supra de André Luiz Queiroz da Silva, Claudio Lopes Martins, José Antonio Queiroz*
o dou fé.
S. J. do Rio Preto - SP 1603/2002
Em test. da verdade.
SELADEN POR VERBAÇÃO DA FIRMA. RE. P.º
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIO NOTARIAL
SÃO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2002.02.05 10:07:08

Testemunhas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D18.

Cartório de Paula Silva
Rua ...
Fone: ...

**CONFERE
COM ORIGINAL**

1o. OFIC. REG. DE PESSOAS JURIDICAS
R: BERNARDINO DE CAMPOS, 4054
FONE: (017) 233-8797

REGISTRADO EM MICROFILME SOB No.
1119.537

SÃO JOSE DO RIO PRETO, 07/03/2002

OFICIAL: GUMERCINDO DE SETA
SUBSTITUTA: ELIANA BARBOSA PRETTE
SUBSTITUTA: MARIA CECILIA DE SETA BUCHOLD
ESCR. AUTORIZADO: LUIS CARLOS NOGUEIRA

ENQUILMENTOS R\$ 1111166,76
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESE

Handwritten signature/initials

**CONFERE
COM ORIGINAL**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, prestador de serviço, portador do RG nº 12.952.499/SSPSP e do CPF nº 064.605.298/50, residente e domiciliada à Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, Centro, Cep 15895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo;

OSMAIR MANOEL GARRIDO, brasileiro, casado, prestador de serviço, portador do RG nº 24.013.730-9/SSPSP e do CPF nº 070.619.298/20, residente e domiciliado à Rua Reinaldo Volpe, nº 351, Apto 16, Bairro Conjunto Habitacional Caic, Cep 15076-270, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e

BIANOR TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, prestador de serviço, portador do RG nº 28.078.348-6/SSPSP e do CPF nº 290.053.658/89, residente e domiciliado à Rua Jorge Tibiriça, nº 654, Centro, Cep 15210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

Handwritten signature: Danilo Roque dos Santos

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, que gira sob a denominação social de **SANTOS, GARRIDO & TORRES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA**, e tem sede à Rua Reinaldo Volpe, nº 351, Apto 16, Bairro Conjunto Habitacional Caic, Cep 15076-270, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato social registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas de São José do Rio Preto/SP, sob nº 9.937 em sessão de 03/03/2002, e inscrita no CNPJ sob nº 04972.371/0001-96, resolvem de mutuo acordo alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signature: Bianor Torres Junior

CONFERE
COM ORIGINAL

Julio Cesar de Souza

1ª. Retiram-se da sociedade os sócios **OSMAIR MANOEL GARRIDO** e **BIANOR TORRES JUNIOR**, que cedem e transferem parte de suas quotas ou seja R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais) ao sócio **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS**, e o restante no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) ao sócio ora admitido **DANILO ROQUE IPÓLITO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 45.868.415-6/SSPSP e do CPF nº 383.783.778/57, residente e domiciliado à Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, Bairro Santa Suzana, Cep 15895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, inclusive todos os direitos atinentes às mesmas, e dão-se ampla, geral e irrevogável quitação sobre todos os negócios da sociedade até a presente data.

2ª. O capital social permanece na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS

990 Quotas no valor de.....R\$ 990,00

DANILO ROQUE IPÓLITO DOS SANTOS

10 Quotas no valor de.....R\$ 10,00

3ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª. O sócio **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS**, poderá, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª. A sociedade que era Civil passa a partir deste ato a ser uma Sociedade sob o tipo jurídico de Sociedade Simples Limitada e passa a girar sob a denominação social de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**.

RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, e tem sede à Rua Reinaldo Volpe, nº 351, Apto 16, Bairro Conjunto Habitacional Cac, Cep 15076-270, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Daniilo Roque 1. do Santos

Bianor Torres Junior

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO
SOB No 1.17.761

[Handwritten signature]
Júlio César de Paula Silva

CONFERE
COM ORIGINAL

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS

990 Quotas no valor de.....R\$ 990,00

DANILO ROQUE IPÓLITO DOS SANTOS

10 Quotas no valor de.....R\$ 10,00

3ª. O objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E ARTIGOS DE SERRALHERIA PARA TERCEIROS.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Daniilo Roque 1. do Santos

[Handwritten signature]
Bronor Torres Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D18

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA
 REGISTRADO, DIGITALIZADO
 SOB No 4.17.761

**CONFERE
 COM ORIGINAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO
 SOB No 4.17.761

8ª. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

9ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procurador, para um período indeterminado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

10ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

11ª. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital sócia, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª. Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Adivair Roque dos Santos

Bionor Torres Junior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D18

CONFERE
COM ORIGINAL

[Handwritten signature]
Siva

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

14ª. O sócio **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS**, poderá, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª. A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

17ª. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

18ª. O Administrador **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19ª. Fica eleito o foro de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

20ª. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

[Handwritten signature]
Bianor Torres Junior

Danielo Roque J. dos Santos



São José do Rio Preto

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 17.761, em 23/08/2007.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. 17.761 e averbado ao registro n. 9.937, na data abaixo. São José do Rio Preto, 30/8/2007.

- SANTOS GARRIDO & TORRES P
- DANIL ROQUE IPOLITO DOS

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL	47,54
AO ESTADO	13,51
AO IJESP	10,01
AO S. MORSQ	2,50
AO T. JURISTICA	2,50
A.R. / DILIG.	0,06
TOTAL	76,06

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
- () WANDERLEY SECCO JUNIOR - Escrevente Substituto
- () MARCIO HENRIQUE MONAIS - Escrevente Autorizado

Rua XV de Novembro, 1147 - Centro - São José do Rio Preto - SP - CEP: 13015-190 - www.rtdriopreto.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

ORCC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE, NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em nº 112016-8.26.0576 e código E84D18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D18.

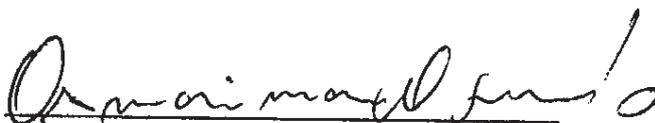
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JULIO
REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO
SOB No 1.17.761

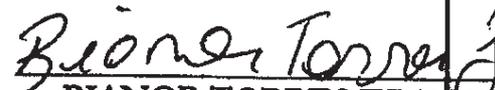
Julio Cesar de
Goretti
de 1902

CONFERE
COM ORIGINAL

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 29 de Maio de 2007

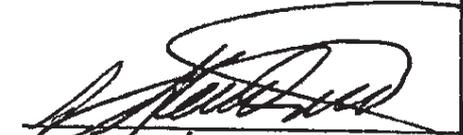

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS


OSMAIR MANOEL GARRIDO


BIANOR TORRES JUNIOR


DANILO R. IPOLITO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS


JOSÉ CARLOS PERES
RG nº 6.021.689/SSPSP


GILMAR PEREIRA DA SILVA
RG nº 18.097.946/SSPSP


Edouard de Blasi
OAB Nº 64.712

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO
SOB No 2.17.900

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA

CONFERE
COM ORIGINAL

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, prestador de serviço, portador do RG nº 12.952.499/SSPSP e do CPF nº 064.605.298/50, residente e domiciliada à Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, Centro, Cep 15895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, e

DANILO ROQUE IPÓLITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 45.868.415-6/SSPSP e do CPF nº 383.783.778/57, residente e domiciliado à Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, Bairro Santa Suzana, Cep 15895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, que gira sob a denominação social de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, e tem sede à Rua Reinaldo Volpe, nº 351, Apto 16, Bairro Conjunto Habitacional Caic, Cep 15076-270, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato social registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas de São José do Rio Preto/SP, sob nº 9.937 em sessão de 03/03/2002, e inscrita no CNPJ sob nº 04.972.371/0001-96, resolvem de mutuo acordo alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Daniilo Roque 2. dos Santos

**CONFERE
COM ORIGINAL**

O Rde

 OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO
 SOB No 3.17.900

1ª. A partir deste ato a sede da sociedade passa ser à Estrada Municipal Cedral à Engenheiro Schmidt, nº 345, Bairro Residencial São Luiz, Cep 15895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo.

RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, e tem sede à Estrada Municipal Cedral à Engenheiro Schmidt, nº 345, Bairro Residencial São Luiz, Cep 15895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS

990 Quotas no valor de.....R\$ 990,00

DANILO ROQUE IPÓLITO DOS SANTOS

10 Quotas no valor de.....R\$ 10,00

3ª. O objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E ARTIGOS DE SERRALHERIA PARA TERCEIROS.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signature]

Daniilo Roque 1. dos Santos

[Handwritten signature]

CONFERE
COM ORIGINAL

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO
SOB Nº 4.17.900

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

8ª. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

9ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único ~ Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

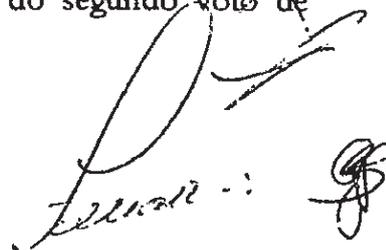
10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

11ª. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital sócia, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.



Danilo Roque dos Santos



CONFERE
COM ORIGINAL

[Handwritten signature]
Silva

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
REGISTRADO, DIGITALIZADO E MICROFILMADO
SUB No 7.17.903

19ª. Fica eleito o foro de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

20ª. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

CEDRAL/SP, 19 de Setembro de 2007

[Handwritten signature]

ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS

[Handwritten signature]

DANILO R. IPÓLITO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
[Stamp]

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

EURIDES FERRARI
RG nº 3.081.638/SSPSP

[Handwritten signature]

GILMAR PEREIRA DA SILVA
RG nº 18.097.946/SSPSP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 16:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D18



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolado sob n. 17.900, em 01/10/2007.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. 17.900 e averbado ao registro n. 17.761, da data abaixo.

São José do Rio Preto, 4/10/2007.

- SANTOS & SANTOS PRESTACAO
- DANILLO ROQUE INGLITO DOS

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL	47,84
AO ESTADO	13,50
AO IPESP	16,00
AO SENHOR	3,50
AO TRIBUNAÇÃO	2,50
A.R. / DELIB.	0,00
TOTAL	76,34



(*) VANDERLEI PIRES - Oficial
(*) WANDERLEY SECCO JUNIOR - Escrevente Substituto
(*) MARCIO HENRIQUE M...

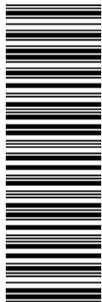
CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the document.



8580000020-8 34180185111-0 60190213266-7 18920161130-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 30/11/2016	
02 - Endereço AV OLAVO BILAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP			08 - Valor Total R\$ 2.034,18	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6389-43	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190213266189 Emissão: 31/10/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190213266189-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 30/11/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 2.034,18	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço AV OLAVO BILAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6389-43	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190213266189-0001 Emissão: 31/10/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 2.034,18		

8580000020-8 34180185111-0 60190213266-7 18920161130-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 30/11/2016	
02 - Endereço AV OLAVO BILAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP			08 - Valor Total R\$ 2.034,18	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6389-43	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190213266189 Emissão: 31/10/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D1C.

comprovante

04/11/2016 10:49:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.48.53
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0034

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000020-8 34180185111-0
 60190213266-7 18920161130-7
 Banco 001
 Data do pagamento 04/11/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190213266189
 Valor Total 2.034,18

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

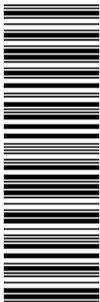
DOCUMENTO: 110443
 AUTENTICACAO SISBB: 6.520.077.A20.D68.C86

 Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI
 =====



85800000000-3 18100185111-2 60190213378-7 67620161201-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 01/12/2016	
02 - Endereço AV OLAVO BILAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6389-43	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190213378676	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 01/11/2016 Via do Banco	

160190213378676-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
			15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 01/12/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro	
			16 - Endereço AV OLAVO BILAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6389-43	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe 160190213378676-0001 Emissão: 01/11/2016		17 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,10		

85800000000-3 18100185111-2 60190213378-7 67620161201-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil			07 - Data de Vencimento 01/12/2016	
02 - Endereço AV OLAVO BILAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6389-43	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	160190213378676	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 01/11/2016 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D1C.

comprovante

04/11/2016 10:49:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.48.53
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000000-3 18100185111-2
 60190213378-7 67620161201-0
 Banco 001
 Data do pagamento 04/11/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190213378676
 Valor Total 18,10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 110444
 AUTENTICACAO SISBB: 2.DCC.708.711.D31.4CE

 Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 10/11/2016 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código E84D1C.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110110480905
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 450051174008 112010000003 006389439052



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110110480905
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 450051174008 112010000003 006389439052



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110110480905
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 120-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO DARCI NUNES			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 450051174008 112010000003 006389439052



comprovante

04/11/2016 10:49:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 04/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.48.53
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86890000000-7 45005117400-8
 11201000000-3 00638943905-2
 Data do pagamento 04/11/2016
 Valor Total 45,00

DOCUMENTO: 110445
 AUTENTICACAO SISBB: F.3E5.BC8.172.D4B.221

 Transação efetuada com sucesso por: JA151634 FERNANDA FRANCISCATO MORTARI
 =====



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçuinte: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento (10 %), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no *art.5º, inciso XI, da Constituição Federal*.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do *art.827, §1º, do Código de Processo Civil*, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do *art.231, do Código de Processo Civil*.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento (30%) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exeçuinte, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no *art.240, §1º, do Código de Processo Civil*.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

São José do Rio Preto, 11 de novembro de 2016.

PAULO MARCOS VIEIRA

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 203.417,93**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 11 de novembro de 2016. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Adivair Roque dos Santos
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Jardim Santa Suzana
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 203.417,93**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 11 de novembro de 2016. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Silvana Cristina Ipólito dos Santos
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 203.417,93**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 11 de novembro de 2016. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1110/2016, foi disponibilizado na página 1560/1567 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento (10 %), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento (30%) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Publique-se, Intime-se e Cumpra-se."

São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2016.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

30/11/2016
LOTE: 17422

fls. 60

DESTINATÁRIO

Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda
Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Centro
Cedral, SP

15895-000

AR570879275JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1 02/12/16 14:48 h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

SILVANA C. S. Santos

DATA DE ENTREGA

05/12/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

SILVANA CRISTINA IPOLITO SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2.369.164

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ALEXANDRE MARTINS
Agente de Correios
Matrícula: 89095995
AC CEDRAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SEITTA, liberado nos autos em 03/12/2016 às 09:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/cgrabit/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000394-66.2016.8.26.0570 e código



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

30/11/2016
LOTE: 17422

fls. 61

DESTINATÁRIO

Adivair Roque dos Santos
Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Jardim Santa
Cedral, SP

15895-000

AR570879284JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Silvana C. S. Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

SILVANA CRISTINA IPÓLITO SANTOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 02/12/16 14:48 h

2ª / / / : h

3ª / / / : h

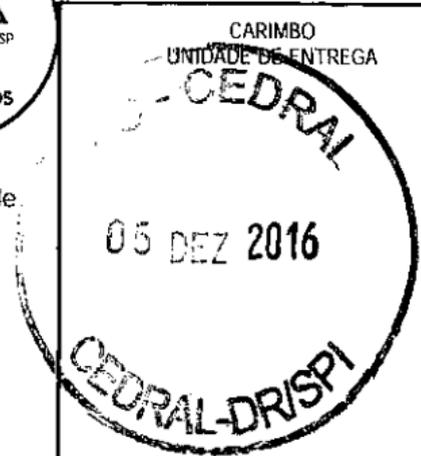
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ALEXANDRE MARTINS
Agente de Correios
Matrícula: 89095995
AC CEDRAL

DATA DE ENTREGA

05/12/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21368164



Digital

30/11/2016
LOTE: 17422

fls. 62

DESTINATÁRIO

Silvana Cristina Ipólito dos Santos
Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Centro
Cedral, SP
15895-000

AR570879307JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 02/12/16 14:45 h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Silvana R. S. Santos

DATA DE ENTREGA

05/12/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Silvana Cristina Ipólito Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21.308.161

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ALEXANDRE MARTINS
Agente de Correios
Matrícula: 8099.995
AC CEDRAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo para pagamento da dívida e apresentação de embargos pelos executados. Nada Mais. São José do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **indique o credor bens dos devedores passíveis de penhora***

Nada Mais. São José do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2017. Eu, _____, Julio Cesar Schiavetto, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, _____, Julio Cesar Schiavetto, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2017, foi disponibilizado na página 1701/17011 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): indique o credor bens dos devedores passíveis de penhora"

São José do Rio Preto, 14 de fevereiro de 2017.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**

Processo n.º 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC2, requer se digne V. Exa. determinar a penhora on-line, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen), com o bloqueio de valores conforme cálculo já acostado aos autos.

Por fim, requer a juntada da guia de recolhimento FDTJ, devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 1 de março de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017022018532141
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo 1060934-66.2016.8.26.0576	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCO			36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 366051174008 143410000000 006389431418



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017022018532141
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo 1060934-66.2016.8.26.0576	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCO			36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 366051174008 143410000000 006389431418



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017022018532141
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo 1060934-66.2016.8.26.0576	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCO			36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 366051174008 143410000000 006389431418





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/03/2017 - PORTAL JURIDICO - 14:09:29
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86890000000-7 36605117400-8
	14341000000-0 00638943141-8
DATA DO PAGAMENTO	21/02/2017
VALOR TOTAL	36,60

AUTENTICACAO SISBB:
2.A64.F89.D0D.D53.4EC





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Com fundamento no artigo 854 do Código de Processo Civil, **defiro penhora "on line"**, ficando autorizado desbloqueio de imediato, de valor inferior a R\$ 125,35 posto que insuficiente para cobrir sequer as custas processuais.

Int.se.

São José do Rio Preto, 02 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.PVIEIRA terça-feira, 07/03/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170000855134
Número do Processo:	1060934-66
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13403 - 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO MARCOS VIEIRA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A.

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	04.972.371/0001-96 - SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/03/2017 10:06	Bloq. Valor	PAULO MARCOS VIEIRA	203.417,93	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/03/2017 20:05
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/03/2017 10:06	Bloq. Valor	PAULO MARCOS VIEIRA	203.417,93	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/03/2017 04:58
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padr"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil S/A.
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/0001-91
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="PVIEIRA"/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, que foi devidamente cumprido, conforme extrato juntado.

Desconsiderados eventuais valores irrisórios, insuficiente para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema e que foram desbloqueados, não foram encontrados valores em nome do executado.

Assim, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

Em caso de inércia por prazo superior aos 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.se.

São José do Rio Preto, 07 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2017, foi disponibilizado na página 1723/1731 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, que foi devidamente cumprido, conforme extrato juntado.Desconsiderados eventuais valores irrisórios, insuficiente para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema e que foram desbloqueados, não foram encontrados valores em nome do executado.Assim, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.Em caso de inércia por prazo superior aos 30 dias, arquivem-se os autos.Int.se."

São José do Rio Preto, 14 de março de 2017.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.**

Processo n.º 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a realização de pesquisa RENAJUD a fim de verificar a existência de veículos passíveis de penhora em nome dos executados.

Por fim, requer a juntada da competente guia de custas FDTJ, devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 30 de março de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017032214123701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo 1060934-66.2016.8.26.0576	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO AMARAI IRAINA DA SILVA			36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 366051174008 | 143410000000 | 006389437017



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017032214123701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo 1060934-66.2016.8.26.0576	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO AMARAI IRAINA DA SILVA			36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 366051174008 | 143410000000 | 006389437017



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017032214123701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0006389-43
Nº do processo 1060934-66.2016.8.26.0576	Unidade	CEP 15895-000	
Endereço AV OLAVO BILAC	Código 434-1		Valor
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO AMARAI IRAINA DA SILVA			36,60
			Total 36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 366051174008 | 143410000000 | 006389437017





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/03/2017 - PORTAL JURIDICO - 14:03:41
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86880000000-5 36605117400-8
	14341000000-0 00638943701-7
DATA DO PAGAMENTO	24/03/2017
VALOR TOTAL	36,60

AUTENTICACAO SISBB:
6.861.416.CED.2D6.4BB





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Defiro o pedido de pesquisa de veículos, em nome dos devedores, via RENAJUD.

Com a resposta, manifeste-se, requerendo o que de direito, em termos de prosseguimento.

Int.se.

São José do Rio Preto, 04 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0233/2017, foi disponibilizado na página 1743/1751 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

13/04/2017 - Endoenças - Prorrogação

14/04/2017 - Paixão - Prorrogação

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Defiro o pedido de pesquisa de veículos, em nome dos devedores, via RENAJUD.Com a resposta, manifeste-se, requerendo o que de direito, em termos de prosseguimento.Int.se."

São José do Rio Preto, 11 de abril de 2017.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



Restrições Veículos Al

Seja bem vindo,

Sair

GRAZIELA ALCANTARA MARTINELLI FAIZAN 09:36

TJSP

20/04/2017 • 17h 00' 39" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ETT7115	SP	FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL	2012	2012	SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS SS	Não	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

GRAZIELA ALCANTARA MARTINELLI FAIZAN
09:36

TJSP

25/04/2017 • 16h 23' 30" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="06460529850"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ETT7363	SP	R/MARTINS RA500 1E	2013	2013	ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS	Não	
<input type="checkbox"/>	DDX8773	SP	VW/GOL SPECIAL	2002	2002	ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

GRAZIELA ALCANTARA MARTINELLI FAIZAN 09:45

TJSP

25/04/2017 • 16h 24' 19" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CGQ6415	SP	GM/CHEVY 500	1985	1985	SILVANA CRISTINA IPOLITO DOS SANTOS	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo para o credor manifestar-se nos autos.
 Nada Mais. São José do Rio Preto, 18 de agosto de 2017. Eu, ____, Luis
 Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçuinte: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Manifeste-se a parte autora requerendo o que entender de direito, no sentido de prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 23 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0582/2017, foi disponibilizado na página 1826/1852 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se a parte autora requerendo o que entender de direito, no sentido de prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias.No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.Intimem-se."

São José do Rio Preto, 6 de setembro de 2017.

Welton Rodrigues Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**

Processo n.º 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Através de consulta ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN), a fim de que o exequente pudesse aferir se há bens em nome dos executados, fora informado a propriedade dos seguintes veículos:

FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL, PLACA ETT7115, ANO 2012/2012, proprietário **Santos E Santos Prestações De Serviços;**

R/MARTINS RA500 1E, PLACA ETT7363, ANO 2013/2013; VW/GOL ESPECIAL, PLACA DDX8773, ANO 2002/2002, ambos do proprietário **Adivair Roque Dos Santos.**

Diante disto, requer a expedição de mandado de constatação para verificação do atual estado de conservação dos veículos supracitados, para posteriormente manifestar-se sobre o interesse em penhorá-lo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 21 de Setembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçuinte: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Providencie o autor o recolhimento das diligências do sr. oficial de justiça, em cinco (05) dias.

Após, expeça-se mandado para constatação, como se pede.

Int.

São José do Rio Preto, 25 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0633/2017, foi disponibilizado na página 2082/2092 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Providencie o autor o recolhimento das diligências do sr. oficial de justiça, em cinco (05) dias. Após, expeça-se mandado para constatação, como se pede.Int."

São José do Rio Preto, 28 de setembro de 2017.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 9 de Outubro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02005.644006 00137.814182 5 73050000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 5598-0 / 950000-6	Data Emissão 02/10/2017	Vencimento 07/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20056440000137814	Número Documento 137814	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **137814**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0212516 ADINAN RODRIGO DE CARVALHO CIVEL** Número do Processo: **1060934-66.2016.8.26.0076**
Nome do Réu: **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA** Marca/Fórum: **SAO JOSE DO RIO PRETO** Ano Processo: **2016**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02005.644006 00137.814182 5 73050000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 5598-0 / 950000-6	Data Emissão 02/10/2017	Vencimento 07/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20056440000137814	Número Documento 137814	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **137814**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0212516 ADINAN RODRIGO DE CARVALHO CIVEL** Número do Processo: **1060934-66.2016.8.26.0076**
Nome do Réu: **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA** Marca/Fórum: **SAO JOSE DO RIO PRETO** Ano Processo: **2016**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02005.644006 00137.814182 5 73050000015042
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 5598-0 / 950000-6	Data Emissão 02/10/2017	Vencimento 07/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20056440000137814	Número Documento 137814	Valor do documento 150,42

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **137814**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0212516 ADINAN RODRIGO DE CARVALHO CIVEL** Número do Processo: **1060934-66.2016.8.26.0076**
Nome do Réu: **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA** Marca/Fórum: **SAO JOSE DO RIO PRETO** Ano Processo: **2016**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02005.644006 00137.814182 5 73050000015042
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 07/10/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 5598-0 / 950000-6
Data do Documento 02/10/2017	Nosso número 20056440000137814
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 150,42

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006389-43
CEDRAL 1, CENTRO
CEDRAL -SP CEP:15895-000

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/10/2017 - PORTAL JURIDICO - 08:54:28
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200564400600137814182573050000015042
NR. DOCUMENTO 00000006
NOSSO NUMERO 00020056440000137814
CONVENIO 002005644
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AGENCIA/COD. CEDENTE 05598/00950000
DATA DE VENCIMENTO 04/10/2017
DATA DE PAGAMENTO 04/10/2017
VALOR DO DOCUMENTO 150,42
VALOR COBRADO 150,42

NR.AUTENTICACAO 8.788.27D.F54.440.15C



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **576.2017/081009-0**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Jardim Santa Suzana - CEP 15895-000, Cedral-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, Dr(a). Paulo Marcos Vieira,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** junto a empresa requerida **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda** a verificação do estado de conservação do veículo marca **Fiat/Idea Adventure Dual, placa ETT7115, ano 2012**, bem como junto ao requerido Adivair Roque dos Santos a verificação do estado de conservação do veículo marca **R/Martins RA500 1E, placa ETT7363 ano 2013/2013** e do veículo marca **VW/Gol Especial, placa DDC8773, ano 2002**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos.Providencie o autor o recolhimento das diligências do sr. oficial de justiça, em cinco (05) dias. Após, expeça-se mandado para constatação, como se pede.Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 138714**- R\$ 150,42 – pg.89/90**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: ., 522, Centro - CEP 15895-000, Cedral-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

57620170810090



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **576.2017/081012-0**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro - CEP 15895-000, Cedral-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, Dr(a). Paulo Marcos Vieira,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** *, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos.Providencie o autor o recolhimento das diligências do sr. oficial de justiça, em cinco (05) dias. Após, expeça-se mandado para constatação, como se pede.Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: ., 522, Centro - CEP 15895-000, Cedral-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

57620170810120

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Solange Aparecida Del Giudice (27767)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 576.2017/081009-0 dirigi-me à Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Jardim Santa Suzana, Cedral, onde esta oficial encontrou o **veículo Fiat/Adventure Dual Placa ETT7115 ano 2012, verificando que o mesmo apresenta-se em bom estado de conservação, interna e externamente, sem riscos ou qualquer avaria; e o veículo VW/Gol Especial placa DDC 8773 ano 2002 encontra-se em bom estado de conservação, internamente, e em sua parte externa encontra-se com riscos em sua dianteira do lado direito e com amassamento na porta dianteira esquerda (motorista) e com os pneus em regular estado de conservação.** Certifico mais, que não foi encontrado o veículo R/Martins RA5001E Placa ETT7363 ano 2013/2013, tendo esta oficial ali retornado outras vezes, não encontrando o requerido Adivair Roque dos Santos, sendo informada por Silvana Cristina Hipólito que o requerido encontra-se viajando, a qual não tem conhecimento do veículo não encontrado, o qual encontra-se em lugar incerto. Assim sendo, devolvo o mandado em cartório, para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé. São José do Rio Preto, 21 de novembro de 2017.

R\$ 150,42 – diligencia depositada – guia nº 138714

R\$ 75,21 – diligencia utilizada

R\$ 75,21 – saldo remanescente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

“Manifeste-se o credor/autor quanto a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, requerendo o que de direito”
(conteúdo da certidão no site)*

Nada Mais. São José do Rio Preto, 24 de novembro de 2017. Eu, _____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, _____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Solange Aparecida Del Giudice (27767)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 576.2017/081012-0, tendo em vista que o determinado no referido despacho já foi cumprido e certificado no mandado n° 576.2017/081009-0. O referido é verdade e dou fé. São José do Rio Preto, 27 de novembro de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0801/2017, foi disponibilizado na página 2089/2102 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: ""Manifeste-se o credor/autor quanto a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, requerendo o que de direito" (conteúdo da certidão no site)*"

São José do Rio Preto, 4 de dezembro de 2017.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a penhora dos automóveis, e que seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização.

Ademais, aproveita o ensejo para indicar leiloeiro para realização do ato, conforme dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil:

- “Art. 883. Caberá ao juiz a designação de leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.” (Grifamos).

Em vista disso, indica a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo



êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 06 de Dezembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP
 15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 riopreto2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **fls.97: a fim de se evitar irregularidades e diante da certidão de fls.93, deve o credor indicar expressamente sobre qual veículo – ou quais veículos - pretende a penhora"** - Nada Mais. São José do Rio Preto, 11 de janeiro de 2018. Eu, ____, Adriana Belardo Zanirato, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Adriana Belardo Zanirato, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2018, foi disponibilizado na página 4146/4159 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "fls.97: a fim de se evitar irregularidades e diante da certidão de fls.93, deve o credor indicar expressamente sobre qual veiculo - ou quais veiculos - pretende a penhora""

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2018.

Sirlei Borges Galisteu
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

PROCESSO Nº 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos acima epigrafados, que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, em curso perante este r. Juízo e respectivo Cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer:

Em prosseguimento ao feito, requer o exequente que a penhora recaia sobre os veículos Fiat/Adventure Dual Placa ETT7115 ano 2012 e VW/Gol Especial placa DDC 8773 ano 2002.

Outrossim, **requer** que todas as intimações, atos e termos sejam realizadas em nome do patrono infrafirmado, sob pena de nulidade conforme disposto nos artigos 270, 272 §5º do CPC.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 15 de Fevereiro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR - NOVA REDENTORA
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3233-7818 - E-mail: riopreto2cv@tjisp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Providencie o credor o cálculo atualizado do débito, em cinco dias.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos indicados e descritos na p. 101, como se pede, intimando-se, na forma da Lei.

Int.

São José do Rio Preto, 22 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **576.2018/012761-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, Dr(a). Paulo Marcos Vieira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro, CEP 15895-000, Cedral - SP

devendo recair sobre os veículos Fiat/Adventure Dual Placa ETT7115 ano 2012 e VW/Gol Especial placa DDC 8773 ano 2002.

Após intimem-se os executados Santos & Santos Prestação de Serviços, Adivair Roque dos Santos e Silvana Cristina Ipólito dos Santos, todos no endereço acima para em querendo impugnar no prazo legal.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. São José do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2018.

Guia 138714 – remanescente – Valor – 75,21 – pg.89/90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 Endereço: ., 522, Centro - CEP 15895-000, Cedral-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

57620180127610

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2018, foi disponibilizado na página 1822/1832 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o credor o cálculo atualizado do débito, em cinco dias. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veiculos indicados e descritos na p. 101, como se pede, intimando-se, na forma da Lei.Int."

São José do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2018.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1060934-66.2016.8.26.0576
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 576.2018/012761-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, Dr(a). Paulo Marcos Vieira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro, CEP 15895-000, Cedral - SP

devendo recair sobre os veículos Fiat/Adventure Dual Placa ETT7115 ano 2012 e VW/Gol Especial placa DDC 8773 ano 2002.

Após intimem-se os executados Santos & Santos Prestação de Serviços, Adivair Roque dos Santos e Silvana Cristina Ipólito dos Santos, todos no endereço acima para em querendo impugnar no prazo legal.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. São José do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2018.

Guia 138714 – remanescente – Valor – 75,21 – pg.89/90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Eduardo Janson Avallone Nogueira
Endereço: ., 522, Centro - CEP 15895-000, Cedral-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Handwritten signatures in blue ink.



AUTO DE Penhora e Avaliação

Processo n.º 7060934-66-2016 _____ 2ª VARA Cível

Aos 07 dias do mês de Março do ano de 2018

nesta Cidade do Ceáral-S.P.

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução do Título Extrajudicial - Contratos Bancários que Banco do Brasil move a Santos e Santos Projeção de Serviços S/Ltda pela qual procedi (emos) a Penhora e Avaliação de bens abaixo descritos:

"Um veículo Fiat/IDEA Adventure Dual, Placa EPTT 7115, ano 2012"

Avaliação: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Li

Feito(a) Penhora e Avaliação nomeei como fiel depositário(a) a executada Silvana Cristina I. dos Santos, res. no endereço retro. BB-27-368-764-558-SP

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA Cível DESTA COMARCA, na forma e sob as penas de lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO Silvana C. S. Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE FERNANDES, liberado nos autos em 13/03/2018 às 10:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66-2016.8.26.0576 e código 216A42B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Valdemar de Bonito (27811)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 576.2018/012761-0 dirigi-me à Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, em Cedral, nesta comarca e **PROCEDI** a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do Veículo Fiat Idea/Adventure Dual, Placas ETT 7115, ano 2012, nomeando **DEPOSITÁRIA** a executada Silvana Cristina Ipólito dos Santos, RG. 21.368.164-SSP-SP, residente na Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, em Cedral, **AVALIANDO** o veículo em **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, tudo, conforme auto, em anexo. Feito a penhora, avaliação e depósito, **INTIMEI SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, Adivair Roque dos Santos e Silvana Cristina Ipólito dos Santos, do inteiro teor e para os fins do presente, especialmente para, querendo, impugnar, no prazo legal, que de tudo bem cientes ficaram, aceitando cópias e exarando no anverso do mandado, seus cientes. Certifico mais, deixei de proceder a Penhora e Avaliação do veículo VW/Gol Especial, Placas DDC 8773, ano 2002, porque não o encontrei. Conforme informações do executado Adivair, ele possuía um veículo VW/Gol Special, ano 2002, mas com Placas DDX 8773 e vendeu há muito tempo, não sabendo aonde poderá ser encontrado. O referido é verdade e dou fé.

São José do Rio Preto, 07 de março de 2018.

Número de Cotas:

Valor recolhido: R\$ 150,42 - guia 137814**Valor disponível: R\$ 75,21**Valor utilizado: R\$ 75,21**Saldo desta guia: R\$ 00**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP
 15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 riopreto2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

“Manifeste-se o credor/autor quanto a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça” (*conteúdo da certidão no site*)*

Nada Mais. São José do Rio Preto, 13 de março de 2018. Eu, _____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, _____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2018, foi disponibilizado na página 1752/1781 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: ""Manifeste-se o credor/autor quanto a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça" (conteúdo da certidão no site)""

São José do Rio Preto, 22 de março de 2018.

Sirlei Borges Galisteu
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Processo nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., com fulcro no artigo 880 e no 879 do Código de Processo Civil, expor e requerer o que segue:

Primeiramente requerer que os bens penhorados sejam levados à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exeqüente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a

divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 04 de Abril de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Certifique-se quanto a eventual decurso de prazo para oferecimento de impugnação à penhora.

Antes de ser apreciado o pedido de designação de leilão "dos bens penhorados", nova vista ao credor para que se manifeste, observando a certidão do sr. Oficial de justiça de fls.107, posto que foi efetuada a penhora somente de um veículo.

Prazo: cinco dias.

Após, tornem cls.

Decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Int.

São José do Rio Preto, 16 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo para impugnação a penhora do veículo pelos executados. Nada Mais. São José do Rio Preto, 16 de abril de 2018.
 Eu, ____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2018, foi disponibilizado na página 1888/1895 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Certifique-se quanto a eventual decurso de prazo para oferecimento de impugnação à penhora.Antes de ser apreciado o pedido de designação de leilão "dos bens penhorados", nova vista ao credor para que se manifeste, observando a certidão do sr. Oficial de justiça de fls.107, posto que foi efetuada a penhora somente de um veículo.Prazo: cinco dias. Após, tornem cls. Decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo.Int."

São José do Rio Preto, 19 de abril de 2018.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA E OUTROS**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., reiterar os termos da petição de fls. 110/111., na qual requer os bens penhorados sejam levados à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônica.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 20 de abril de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR - NOVA REDENTORA
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3233-7818 - E-mail: riopreto2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Marcos Vieira**

Vistos.

Fls. 115: Defiro o pedido de alienação em **leilão judicial eletrônico (on-line)** do veículo Fiat placas ETT 7115, pelo valor de R\$ 31.000,00 (fls. 107).

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Gestora Judicial "Lance Judicial" Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltgda, indicada pela parte credora a fls. 110.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR - NOVA REDENTORA
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 3233-7818 - E-mail: riopreto2cv@tjsp.jus.br

para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- Se o caso o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR - NOVA REDENTORA
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 3233-7818 - E-mail: riopreto2cv@tjsp.jus.br

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos (comprovado o recolhimento das despesas se necessárias).

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Caberá ao credor a intimação do leiloeiro, por ele indicado, dos termos desta determinação, para integral cumprimento.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 05 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2018, foi disponibilizado na página 1683/1690 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 115: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico (on-line) do veículo Fiat placas ETT 7115, pelo valor de R\$ 31.000,00 (fls. 107).O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Gestora Judicial "Lance Judicial" Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltgda, indicada pela parte credora a fls. 110. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.- Se o caso o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.Intime(m)-se

executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos (comprovado o recolhimento das despesas se necessárias).Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Caberá ao credor a intimação do leiloeiro, por ele indicado, dos termos desta determinação, para integral cumprimento.Intimem-se."

São José do Rio Preto, 8 de junho de 2018.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos do processo de número em epígrafe, através do seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em relação a **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a intimação dos executados a respeito do leilão e devida regularização processual, conforme doc. Anexo

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 22 de Junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6389-43
Nº do processo	Unidade		CEP
1060934-66.2016.8.26	.0576		15895-000
Endereço			Código
AV OLAVO BILAC			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			63,75
			Total
			63,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006637551174002112010000003006389439087

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6389-43
Nº do processo	Unidade		CEP
1060934-66.2016.8.26	.0576		15895-000
Endereço			Código
AV OLAVO BILAC			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			63,75
			Total
			63,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006637551174002112010000003006389439087

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6389-43
Nº do processo	Unidade		CEP
1060934-66.2016.8.26	.0576		15895-000
Endereço			Código
AV OLAVO BILAC			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA bbjur 2016/0212516 ag6760 proc 1060934-66.2016.8.26.0576 2ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			63,75
			Total
			63,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006637551174002112010000003006389439087



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/06/2018 - PORTAL JURIDICO - 16:28:20
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86830000000-6 63755117400-2
	11201000000-3 00638943908-7
DATA DO PAGAMENTO	15/06/2018
VALOR TOTAL	63,75

AUTENTICACAO SISBB:
1.7F6.DC1.594.460.C9E



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data o credor não intimou o leiloeiro indicado para cumprimento e agendamento dos leilões eletrônicos. Nada Mais. São José do Rio Preto, 18 de setembro de 2018. Eu, ____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR - NOVA REDENTORA
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3233-7818 - E-mail: riopreto2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO MARCOS VIEIRA**

Vistos.

Intime-se o leiloeiro (fls.110), via e-mail, com cópia nos autos, dos termos da determinação de fls.116/118, para integral cumprimento com designação de data no prazo de quinze (15) dias.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 21 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

nomeação nos autos

LUIS HENRIQUE FERNANDES

Enviado: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 10:11**Para:** contato@lancejudicial.com.br**Anexos:** Senha do Processo [1060934~1.pdf (69 KB)]

Bom dia.

Fica Vossa senhoria intimada da nomeação como gestora dos leilões nos autos 1060934-66.2016.8.26.0576, devendo a mesma dar cumprimento ao despacho de fls. 116/118, designando datas no prazo de 15 dias.

Senha de acesso no anexo.

Resposta pelo e-mail: riopreto2cv@tjsp.jus.br

At.

LUIS HENRIQUE FERNANDES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível - São José do Rio Preto-SP

Rua Abdo Muanis, 991, sala 111 - Nova Redentora - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15090-140

Tel: (17) 3227-6998 / Tel (17) 3233-6718

E-mail: luisfernandes@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2018, foi disponibilizado na página 1832/1843 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro (fls.110), via e-mail, com cópia nos autos, dos termos da determinação de fls.116/118, para integral cumprimento com designação de data no prazo de quinze (15) dias. Intimem-se."

São José do Rio Preto, 28 de setembro de 2018.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.

Processo nº 1060934-66.2016.8.26.0576

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **BANCO DO BRASIL S.A** movem em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA, ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS E SILVANA CRISTINA IPÓLITO DOS SANTOS**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **05/11/2018 às 00:00hrs**, e terá encerramento no dia **07/11/2018 às 17:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, o **2º Leilão** se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2018, às 17:30hs (ambas em horário de Brasília)**, os bens serão vendidos pelo maior lance ofertado desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
São José do Rio Preto, 27 de setembro de 2018.

LANCE JUDICIAL ALIENAÇÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



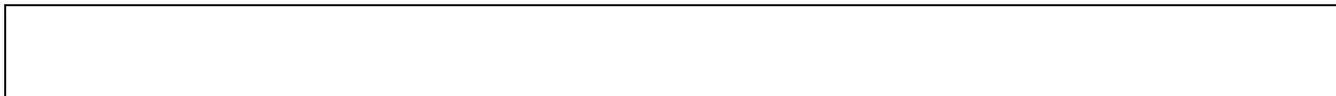
02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA, ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS E SILVANA CRISTINA IPÓLITO DOS SANTOS**. O **Dr. PAULO MARCOS VIEIRA**, MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – Processo nº **1060934-66.2016.8.26.0576** em que o **BANCO DO BRASIL S.A** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS LEILÕES**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **05/11/2018 às 00:00hrs**, e terá encerramento no dia **07/11/2018 às 17:30hr**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, o **2º Leilão** se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2018 às 17:30hr (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram. As fotos e descrições detalhadas estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO LOCAL DOS BENS**: Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, Centro, CEP 15895-000, Cedral-SP. Fica nomeada como fiel depositário a Sra. Silvana Cristina Ipólito dos Santos. **DOS DÉBITOS**: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. **DA RETIRADA**: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal. **PUBLICAÇÃO**: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **AUTO DE ARREMATACÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL**, Placa ETT7115, ano 2012, verificando que o mesmo apresenta-se em bom estado de conservação, interna e externamente, sem riscos ou qualquer avaria. **AVALIAÇÃO TOTAL EM: R\$ 31.746,13 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos) para set/18, atualizado segundo a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.** Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre os bens móveis **penhorados** até esta data. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São José do Rio Preto, 27 de setembro de 2018.

Dr. PAULO MARCOS VIEIRA

MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP



Emissão: 26/09/2018

Fls. 1 de 1

Autor: Banco do Brasil S/A X Réu: Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e o
 Processo: 1060934-66.2016.8.26.0576

Data	Descrição	V. Principal	Multas	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
07/03/2018		31.000,00		67.834193	31.746,13		0,00	31.746,13
Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2018 - Multiplicador do Cálculo: 69.466894 JUROS: - Não Apurado Observações:						Total do Principal Corrigido: 31.746,13 Total de Multas: 0,00 Total de Juros: 0,00 Subtotal: 31.746,13		
						Total do Cálculo: 31.746,13		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2018 às 09:54, sob o número WSRP18703440095. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código 2B417EC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP
 15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 riopreto2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico haver cadastrado o advogado da leiloeira Lance Judicial Gestor Judicial. Nada Mais. São José do Rio Preto, 01 de outubro de 2018. Eu, _____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO MARCOS VIEIRA**

Vistos.

Ciência às partes da designação de datas para primeiro leilão eletrônico com início em 05/11/2018 às 00:00 horas e encerramento em 07/11/2018 às 17:30 horas.

E ainda, em segundo leilão se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2018 às 17:30 horas, conforme petição de fls.128, intimando-se as partes através de seus advogados, ou por carta AR, quando não tiver constituído nos autos.

Aguarde-se a realização do leilão.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 01 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576 - sequência 6**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Silvana Cristina Ipólito dos Santos
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as **hastas** do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe, conforme auto de penhora disponibilizado na internet, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: para primeiro leilão eletrônico com início em **05/11/2018 às 00:00 horas** e encerramento em **07/11/2018 às 17:30 horas**. E ainda, em segundo leilão se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2018 às 17:30 horas**, pelo site eletrônico **www.lancejudicial.com.br**

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 02 de outubro de 2018. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576 - sequencia 6**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as **hastas** do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe, conforme auto de penhora disponibilizado na internet, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: para primeiro leilão eletrônico com início em **05/11/2018 às 00:00 horas** e encerramento em **07/11/2018 às 17:30 horas**. E ainda, em segundo leilão se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2018 às 17:30 horas**, pelo site eletrônico **www.lancejudicial.com.br**

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 02 de outubro de 2018. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576 - sequencia 6**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Adivair Roque dos Santos
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Jardim Santa Suzana
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que as **hastas** do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe, conforme auto de penhora disponibilizado na internet, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: para primeiro leilão eletrônico com início em **05/11/2018 às 00:00 horas** e encerramento em **07/11/2018 às 17:30 horas**. E ainda, em segundo leilão se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2018 às 17:30 horas**, pelo site eletrônico **www.lancejudicial.com.br**

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 02 de outubro de 2018. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0577/2018, foi disponibilizado na página 1764/1777 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes da designação de datas para primeiro leilão eletrônico com início em 05/11/2018 às 00:00 horas e encerramento em 07/11/2018 às 17:30 horas. E ainda, em segundo leilão se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2018 às 17:30 horas, conforme petição de fls.128, intimando-se as partes através de seus advogados, ou por carta AR, quando não tiver constituído nos autos. Aguarde-se a realização do leilão. Intimem-se."

São José do Rio Preto, 8 de outubro de 2018.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

08/10/2018
LOTE: 50189

fls. 138



DESTINATÁRIO

Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda

Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Centro

Cedral, SP

15895-000

AR857126169JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/10/18 09:40 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Silvane Cristina F. dos Santos

DATA DE ENTREGA

10/10/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Silvane Cristina F. dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21.363.164

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ADENTRAL MARCELO COLLI MARBOSA
Agente de Correios - Carteiro
MARCUS ANTONIO
AC. LUCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 7/10/2018 às 11:45:20. Documento do sistema de processo 10029145-2018-8-06-0576 e código 2020538



Digital

08/10/2018
LOTE: 50189



DESTINATÁRIO

Adivair Roque dos Santos

Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Jardim Santa Suzana

Cedral, SP

15895-000

AR857126209JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Cristine H. dos Santos

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

S. nome Cristine H. dos Santos

DATA DE ENTREGA

10/10/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21368164

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/10/18 10:10 h

2ª / / / / / / h

3ª / / / / / / h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

10 OUT 2018

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Agente de Correios -
Matrícula 01074970
AC - CEDRAL

Este documento foi assinado digitalmente por v-posti.correios.com.br, liberado nos autos em 17/10/2018 às 11:28:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tju.jus.br/prestacaoInformacoes/Documento.do, informe o processo 1000394-68.2018.8.26.0576 e código 202.



Digital

08/10/2018
LOTE: 50187

fls. 140



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

10 OUT 2018

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ADENIVAL ANTONIO GONCALVES BARBOSA
Agente de Correios - Carteiro
Matrícula 81074379
Esp - UAUAI

DESTINATÁRIO

Silvana Cristina Ipolito dos Santos

Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Centro

Cedral, SP

15895-000

AR857126190JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/10/18 10:40h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Silvana Cristina Ipolito Santos

DATA DE ENTREGA

10/10/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Silvana Cristina H. Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21368104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-posti.correios.com.br, liberado nos autos em 17/10/2018 às 16:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tju.jus.br/principal/qualificacao?documento=1089034-62.016.8.00.0576 e código 423008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.

Processo(s) Nº 1060934-66.2016.8.26.0576

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **BANCO DO BRASIL S.A** move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5be097f54af1b.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1º LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

PROCESSO No. 1060934-66.2016.8.26.0576

Partes:

BANCO DO BRASIL S.A

SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA

Em sete de novembro de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praza através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2º LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

PROCESSO No. 1060934-66.2016.8.26.0576

Partes:

BANCO DO BRASIL S.A
SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA

Em vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praza através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP
 15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 riopreto2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os leilões restaram negativos bem como os autos encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias, sem manifestação. Nada Mais. São José do Rio Preto, 28 de maio de 2019. Eu, ____, José Francisco Liberato, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Ao credor para postular o que entender de direito, ante a certidão retro"

Nada Mais. São José do Rio Preto, 28 de maio de 2019. Eu, ____, José Francisco Liberato, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, José Francisco Liberato, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2019, foi disponibilizado na página 2144/2156 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: ""Ao credor para postular o que entender de direito, ante a certidão retro""

São José do Rio Preto, 31 de maio de 2019.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**

Processo nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer que o bem penhorado seja novamente levado a hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização e indicando leiloeiro em presente momento, conforme dispõe o artigo 883, do Novo Código de Processo Civil:

• “Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.” (Grifamos).

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 13 de junho de 2019

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues**

Vistos.

Intime-se o sr. Leiloeiro, através de e-mail, com cópia nos autos, para designação de novas datas para leilão, como se pede.

Prazo: trinta (30), dias na forma e sob as penas da lei.

Decorrido o prazo, sem atendimento, tornem cls.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 16 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2019, foi disponibilizado na página 1637/1674 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o sr. Leiloeiro, através de e-mail, com cópia nos autos, para designação de novas datas para leilão, como se pede. Prazo: trinta (30), dias na forma e sob as penas da lei. Decorrido o prazo, sem atendimento, tornem cls. Intimem-se."

São José do Rio Preto, 29 de julho de 2019.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...



Agenda no novos leilões

LUIS HENRIQUE FERNANDES

Responder a todos |

Hoje, 09:57
contato@lancejudicial.com.br

Itens Enviados

Senha do Processo [106...]
84 KB

Mostrar todos os 1 anexos (84 KB) Baixar Salvar no OneDrive - Tribunal de Justica de Sao Paulo

Bom dia.

Através deste solicito de Vossa Senhoria novo agendamento de data para leilão nos autos n. 1060934-66.2016.8.26.0576., conforme despacho de fls. 148: "Intime-se o sr. Leiloeiro, através de e-mail, com cópia nos autos, para designação de novas datas para leilão, como se pede. Prazo: trinta (30), dias na forma e sob as penas da lei. Decorrido o prazo, sem atendimento, tornem cls. Intimem-se."

Segue senha dos autos no anexo.
At.



LUIS HENRIQUE FERNANDES
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível - São José do Rio Preto-SP
Rua Abdo Muanis, 991, sala 111 - Nova Redentora - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15090-140
Tel: (17) 3227-6998 / Tel (17) 3233-6718
E-mail: luisfernandes@tjsp.jus.br



 Responder a todos | ▾

 Excluir Lixo eletrônico | ▾



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.

Processo nº 1060934-66.2016.8.26.0576

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **BANCO DO BRASIL S.A** movem em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA, ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS E SILVANA CRISTINA IPÓLITO DOS SANTOS**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **01/11/2019 às 00:00hrs**, e terá encerramento no dia **06/11/2019 às 17h e 30 min** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, o **2º Leilão** se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/12/2019 às 17h e 30 min (ambas em horário de Brasília)**, os bens serão vendidos pelo maior lance ofertado desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.
4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.
6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.
7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
São José do Rio Preto, 25 de agosto de 2019.

LANCE JUDICIAL ALIENAÇÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA, ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS E SILVANA CRISTINA IPÓLITO DOS SANTOS**. O Dr.º. **Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues**, MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – Processo nº **1060934-66.2016.8.26.0576** em que o **BANCO DO BRASIL S.A** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **01/11/2019 às 00:00hrs**, e terá encerramento no dia **06/11/2019 às 17h e 30 min** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, o **2º Leilão** se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/12/2019 às 17h e 30 min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DOS BENS: Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, Centro, CEP 15895-000, Cedral-SP. Fica nomeada como fiel depositário a Sra. Silvana Cristina Ipólito dos Santos.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o**



respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL, Placa ETT7115, ano 2012, verificando que o mesmo apresenta-se em bom estado de conservação, interna e externamente, sem riscos ou qualquer avaria.

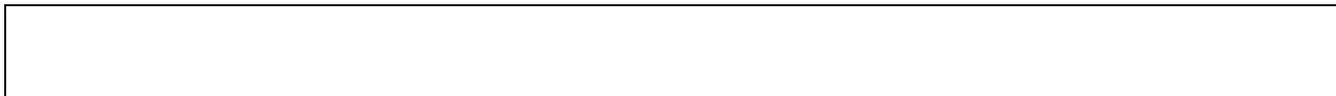
AVALIAÇÃO TOTAL EM: R\$ 31.746,13 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos) para set/18, atualizado segundo a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.

ÔNUS: Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até esta data.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. São José do Rio Preto, 25 de agosto de 2019.

Dr. Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP



Emissão: 26/09/2018

Fls. 1 de 1

Autor: Banco do Brasil S/A X Réu: Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e o
 Processo: 1060934-66.2016.8.26.0576

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
07/03/2018		31.000,00		67.834193	31.746,13		0,00	31.746,13
<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2018 - Multiplicador do Cálculo: 69.466894 JUROS: - Não Apurado</p> <p>Observações:</p>						<p>Total do Principal Corrigido: 31.746,13 Total de Multas: 0,00 Total de Juros: 0,00 Subtotal: 31.746,13 Total do Cálculo: 31.746,13</p>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2019 às 09:53, sob o número WSRP19703443680 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código 4502307.



02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA, ADIVAIR ROQUE DOS SANTOS E SILVANA CRISTINA IPÓLITO DOS SANTOS**. O **Dr. Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues**, MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – Processo nº **1060934-66.2016.8.26.0576** em que o **BANCO DO BRASIL S.A** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **01/11/2019 às 00:00hrs**, e terá encerramento no dia **06/11/2019 às 17h e 30 min** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, o **2º Leilão** se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/12/2019 às 17h e 30 min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DOS BENS: Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 522, Centro, CEP 15895-000, Cedral-SP. Fica nomeada como fiel depositário a Sra. Silvana Cristina Ipólito dos Santos.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sem prevalecterá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130). Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o**



respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL, Placa ETT7115, ano 2012, verificando que o mesmo apresenta-se em bom estado de conservação, interna e externamente, sem riscos ou qualquer avaria.

AVALIAÇÃO TOTAL EM: R\$ 31.746,13 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos) para set/18, atualizado segundo a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.

ÔNUS: Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel **penhorado** até esta data.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. São José do Rio Preto, 30 de agosto de 2019.

Dr. Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO MARCOS VIEIRA**

Vistos.

Ciência às partes da designação de datas para primeiro leilão eletrônico com início em 01/11/2019 às 00:00 hora e encerramento em 06/11/2019 às 17:30 horas.

Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á em segundo leilão, com encerramento em 11/12/2019 às 17:30 horas, conforme ofício de fls.152/153, intimando-se as partes através de seus advogados, ou por carta AR, quando não tiver constituído nos autos.

Aguarde-se a realização do leilão.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576 - sequencia 6**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda**

Destinatário(a):
 Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. – pg.; 159: Ciência às partes da designação de datas para primeiro leilão eletrônico com início em 01/11/2019 às 00:00 hora e encerramento em 06/11/2019 às 17:30 horas. Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á em segundo leilão, com encerramento em 11/12/2019 às 17:30 horas"

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 05 de setembro de 2019. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576 - sequencia 6**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda**

Destinatário(a):
 Adivair Roque dos Santos
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Jardim Santa Suzana
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.pg.; 159: Ciência às partes da designação de datas para primeiro leilão eletrônico com início em 01/11/2019 às 00:00 hora e encerramento em 06/11/2019 às 17:30 horas. Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á em segundo leilão, com encerramento em 11/12/2019 às 17:30 horas

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 05 de setembro de 2019. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991 - São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576 - sequencia 6**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda**

Destinatário(a):
 Silvana Cristina Ipólito dos Santos
 Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, Centro
 Cedral-SP
 CEP 15895-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.pg.; 159: Ciência às partes da designação de datas para primeiro leilão eletrônico com início em 01/11/2019 às 00:00 hora e encerramento em 06/11/2019 às 17:30 horas. Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á em segundo leilão, com encerramento em 11/12/2019 às 17:30 horas

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São José do Rio Preto, 05 de setembro de 2019. Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0376/2019, foi disponibilizado na página 1831/1840 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes da designação de datas para primeiro leilão eletrônico com início em 01/11/2019 às 00:00 hora e encerramento em 06/11/2019 às 17:30 horas. Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á em segundo leilão, com encerramento em 11/12/2019 às 17:30 horas, conforme ofício de fls.152/153, intimando-se as partes através de seus advogados, ou por carta AR, quando não tiver constituído nos autos. Aguarde-se a realização do leilão. Intimem-se."

São José do Rio Preto, 9 de setembro de 2019.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

16/09/2019
LOTE: 68323

fls. 164

DESTINATÁRIO

Silvana Cristina Ipolito dos Santos

Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Centro

Cedral, SP

15895-000

AR046121155JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Juan Roque

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JUAN ROQUE

DATA DE ENTREGA

18/09/2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

57.209.079-0

RUBRICA / MATRÍCULA DO CARTEIRO

Juan Roque
JURANDIR CALIXTO DE LIRA
Quebra de Celular - Atend.
Matr. 85971612

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por juan.roque@correios.com.br, liberado nos autos em 21/09/2019 às 08:41



Digital

16/09/2019
LOTE: 68323

fls. 165



DESTINATÁRIO

Adivair Roque dos Santos

Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Jardim Santa Suzana

Cedral, SP

15895-000

AR046121169JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Juan Roque

JUAN ROQUE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

18 09 2019

27.249.079.0

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JR

JURANDIR CALIXTO DE LIRA
Quebra de Caixa CI Grat Alameda
Matr. 89971812



Digital

16/09/2019
LOTE: 68323

fls. 166



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Santos & Santos Prestacao de Servicos S/s Ltda
Rua Eduardo Alves Ferreira, 522, -, Centro
Cedral, SP
15895-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

AR046121172JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Juan Rogério

DATA DE ENTREGA

17/09/2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JUAN ROGÉRIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

57.240.020

JURANDIA CALIXTO DE LIRA
Quebra de Caixa Cr. Gest. Atend
Matr. 88971612

Sinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 21/09/2019 às 10:00:24.52045



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, 991, 1º ANDAR, NOVA REDENTORA - CEP
15090-140, Fone: (17) 3233-7818, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
riopreto2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não se tem notícia sobre a realização do leilão. Nada Mais. São José do Rio Preto, 18 de novembro de 2020. Eu, ____, Luis Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO MARCOS VIEIRA**

Vistos.

Pelo teor da certidão retro, ao autor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias.

Decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 19 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0781/2020, foi disponibilizado na página 1752/1763 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pelo teor da certidão retro, ao autor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias. Decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo. Intimem-se."

São José do Rio Preto, 27 de novembro de 2020.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**

Processo nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a expedição de ofício para o sr. Leiloeiro informar o resultado do leilão eletrônico.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 2 de dezembro de 2020

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO MARCOS VIEIRA**

Vistos.

Intime-se o leiloeiro LANCE JUDICIAL ALIENAÇÕES JUDICIAIS, através de seu advogado, para que informe nos autos quanto a realização do leilão designado, em cinco (5) dias, na forma e sob as penas da Lei.

Decorridos, sem atendimento, tornem cls .

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 15 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2021, foi disponibilizado na página 1946/1952 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro LANCE JUDICIAL ALIENAÇÕES JUDICIAIS, através de seu advogado, para que informe nos autos quanto a realização do leilão designado, em cinco (5) dias, na forma e sob as penas da Lei. Decorridos, sem atendimento, tornem clis . Intimem-se."

São José do Rio Preto, 23 de abril de 2021.

Luis Henrique Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, NOVA REDENDORA - CEP 15090-140,
 Fone: (17) 2137-3794, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 riopreto2cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo para o leiloeiro manifestar-se nos autos.
 Nada Mais. São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2021. Eu, ____, Luis
 Henrique Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, NOVA REDENDORA - CEP 15090-140,

Fone: (17) 2137-3794, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **"ao credor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias - decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo"** - Nada Mais. São José do Rio Preto, 18 de novembro de 2021. Eu, ____, Adriana Belardo Zanirato, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0733/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""ao credor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias - decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo" -"

São José do Rio Preto, 18 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0733/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2021. Considera-se a data de publicação em 22/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: ""ao credor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias - decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo" -"

São José do Rio Preto, 19 de novembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**

Processo nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista haver decorrido o prazo para o leiloeiro, requer a nova expedição de ofício para o sr. Leiloeiro informar o resultado do leilão eletrônico.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 29 de novembro de 2021

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, NOVA REDENDORA - CEP 15090-140,

Fone: (17) 2137-3794, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

"Intime-se o sr. LEILOEIRO - na pessoa do advogado e via e-mail – observando-se os dados indicados às fls.152/153 - , para os esclarecimentos solicitados pelo credor, no prazo de 10 dias, na forma e sob as penas da lei"

Recomendação ao nobre Perito/Leiloeiro: desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que fora incumbido, com maior atenção no cumprimento dos atos processuais de sua responsabilidade, mormente no que diz respeito a tempestividade destes atos, sob pena de comunicação da ocorrência à sua corporação profissional respectiva, multa e responsabilidade pelo possível prejuízo decorrente de seu atraso, na forma do parágrafo único, do art. 468 do CPC.

Nada Mais. São José do Rio Preto, 01 de abril de 2022. Eu, ____,
 Adriana Belardo Zanirato, Chefe de Seção Judiciária.

Responder a todos Excluir Não é lixo eletrônico Bloquear remetente

Retransmitidas: Intimação

- Esta mensagem foi identificada como lixo eletrônico. Iremos excluí-la depois de 30 dias. Não é lixo eletrônico
- Retenção: Junk Email (30 dias) Expira em: Dom, 01/05/2022 16:58

MO

Microsoft Outlook

Sex, 01/04/2022 16:58

Para: contato@lancejudicial.com.br



 Intimação
47 KB

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: Intimação

Responder | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE FERNANDES, liberado nos autos em 01/04/2022 às 17:00 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código 804A781.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0304/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Intime-se o sr. LEILOEIRO - na pessoa do advogado e via e-mail observando-se os dados indicados às fls.152/153 - , para os esclarecimentos solicitados pelo credor, no prazo de 10 dias, na forma e sob as penas da lei" Recomendação ao nobre Perito/Leiloeiro: desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que fora incumbido, com maior atenção no cumprimento dos atos processuais de sua responsabilidade, mormente no que diz respeito a tempestividade destes atos, sob pena de comunicação da ocorrência à sua corporação profissional respectiva, multa e responsabilidade pelo possível prejuízo decorrente de seu atraso, na forma do parágrafo único, do art. 468 do CPC."

São José do Rio Preto, 4 de abril de 2022.



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

PROCESSO Nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

Partes:

**BANCO DO BRASIL S/A
SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**

Em onze de dezembro de dois mil e dezenove, foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2022. Considera-se a data de publicação em 06/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: ""Intime-se o sr. LEILOEIRO - na pessoa do advogado e via e-mail observando-se os dados indicados às fls.152/153 - , para os esclarecimentos solicitados pelo credor, no prazo de 10 dias, na forma e sob as penas da lei" Recomendação ao nobre Perito/Leiloeiro: desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que fora incumbido, com maior atenção no cumprimento dos atos processuais de sua responsabilidade, mormente no que diz respeito a tempestividade destes atos, sob pena de comunicação da ocorrência à sua corporação profissional respectiva, multa e responsabilidade pelo possível prejuízo decorrente de seu atraso, na forma do parágrafo único, do art. 468 do CPC."

São José do Rio Preto, 5 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, NOVA REDENDORA - CEP 15090-140,

Fone: (17) 2137-3794, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **"fls.181: ciência ao credor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias - decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo"** - Nada Mais. São José do Rio Preto, 19 de julho de 2022. Eu, ____, Adriana Belardo Zanirato, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0667/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""fls.181: ciência ao credor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias - decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo" -"

São José do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0667/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2022. Considera-se a data de publicação em 22/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: ""fls.181: ciência ao credor para que se manifeste em termos de prosseguimento, em cinco dias - decorridos sem atendimento, encaminhem-se os autos ao arquivo" -"

São José do Rio Preto, 21 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP:**

Processo nº 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SANTOS & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, informar sua ciência e concordância com a petição de fls. 181.

Termos em que, pede deferimento.

Bauri, 9 de agosto de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, NOVA REDENDORA - CEP 15090-140,

Fone: (17) 2137-3794, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **“providencie o credor o cálculo atualizado do débito e informe quanto a atualização da avaliação do bem penhorado, em cinco dias - após, cls.”** -

Nada Mais. São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2022. Eu, _____, Adriana Belardo Zanirato, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0958/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "ato(s) ordinatório(s): providencie o credor o cálculo atualizado do débito e informe quanto a atualização da avaliação do bem penhorado, em cinco dias - após, cls." -"

São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0958/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "ato(s) ordinatório(s): providencie o credor o cálculo atualizado do débito e informe quanto a atualização da avaliação do bem penhorado, em cinco dias - após, cls." -"

São José do Rio Preto, 11 de outubro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP:**

Processo nº. 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Ação que move face de **SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da planilha de débito devidamente atualizada.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 31 de outubro de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA

CPF / CNPJ 04.972.371/0001-96

Operação / Finalidade 00000000676000775 - Atualização de cálculo

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Table with columns: Data, Histórico / Documento, Extrato de normalidade (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Extrato de inadimplemento (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Saldo geral. Rows list monthly commission entries from 09.03.2018 to 31.07.2020.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2022 às 15:35, sob o número WSRP22704902186. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código 8FB350D.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.08.2020	Comissão de permanência				-	-74.568,56			-11.221.895,03	-11.221.895,03
30.09.2020	Comissão de permanência				-	-74.207,98			-11.296.103,01	-11.296.103,01
31.10.2020	Comissão de permanência				-	-77.075,82			-11.373.178,83	-11.373.178,83
30.11.2020	Comissão de permanência				-	-71.384,50			-11.444.563,33	-11.444.563,33
31.12.2020	Comissão de permanência				-	-77.068,49			-11.521.631,82	-11.521.631,82
31.01.2021	Comissão de permanência				-	-78.501,92			-11.600.133,74	-11.600.133,74
28.02.2021	Comissão de permanência				-	-74.322,06			-11.674.455,80	-11.674.455,80
31.03.2021	Comissão de permanência				-	-77.145,93			-11.751.601,73	-11.751.601,73
30.04.2021	Comissão de permanência				-	-82.910,18			-11.834.511,91	-11.834.511,91
31.05.2021	Comissão de permanência				-	-92.279,49			-11.926.791,40	-11.926.791,40
30.06.2021	Comissão de permanência				-	-97.762,16			-12.024.553,56	-12.024.553,56
31.07.2021	Comissão de permanência				-	-108.354,14			-12.132.907,70	-12.132.907,70
31.08.2021	Comissão de permanência				-	-107.933,33			-12.240.841,03	-12.240.841,03
30.09.2021	Comissão de permanência				-	-116.198,07			-12.357.039,10	-12.357.039,10
31.10.2021	Comissão de permanência				-	-128.270,87			-12.485.309,97	-12.485.309,97
30.11.2021	Comissão de permanência				-	-127.217,21			-12.612.527,18	-12.612.527,18
31.12.2021	Comissão de permanência				-	-161.662,74			-12.774.189,92	-12.774.189,92
31.01.2022	Comissão de permanência				-	-157.211,27			-12.931.401,19	-12.931.401,19
28.02.2022	Comissão de permanência				-	-171.074,80			-13.102.475,99	-13.102.475,99
31.03.2022	Comissão de permanência				-	-179.372,15			-13.281.848,14	-13.281.848,14
30.04.2022	Comissão de permanência				-	-185.917,06			-13.467.765,20	-13.467.765,20
31.05.2022	Comissão de permanência				-	-198.575,25			-13.666.340,45	-13.666.340,45
30.06.2022	Comissão de permanência				-	-208.095,65			-13.874.436,10	-13.874.436,10
31.07.2022	Comissão de permanência				-	-224.546,05			-14.098.982,15	-14.098.982,15
31.08.2022	Comissão de permanência				-	-225.922,98			-14.324.905,13	-14.324.905,13
30.09.2022	Comissão de permanência				-	-226.722,33			-14.551.627,46	-14.551.627,46
31.10.2022	Comissão de permanência				-	-223.201,48			-14.774.828,94	-14.774.828,94

Saldo Devedor em 31.10.2022 **-14.774.828,94**

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	09.03.2018	252,3896	
CP	31.05.2018	259,4160	
CP	31.08.2018	267,5182	
CP	30.11.2018	275,6351	
CP	28.02.2019	284,0944	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	31.03.2018	254,2666	
CP	30.06.2018	262,0688	
CP	30.09.2018	270,2447	
CP	31.12.2018	278,3983	
CP	31.03.2019	286,9984	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	30.04.2018	256,7180	
CP	31.07.2018	264,6766	
CP	31.10.2018	272,9079	
CP	31.01.2019	281,3088	
CP	30.04.2019	289,7654	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2022 às 15:35, sob o número WSRP22704902186. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código 8FB350D.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente SANTOS & SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA

CPF / CNPJ 04.972.371/0001-96

Operação / Finalidade 00000000676000775 - Atualização de cálculo

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Table with 4 columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. containing 18 rows of tax data from 2019 to 2022.

Table with 4 columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. containing 18 rows of tax data from 2019 to 2022.

Table with 4 columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. containing 18 rows of tax data from 2019 to 2022.

Legenda: CP = Comissão de Permanência, Cálculo = 3064102

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2022 às 15:35, sob o número WSRP22704902186. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código 8FB350D.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA (O) 02 VARA CIVEL DA
COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n° 1060934-66.2016.8.26.0576

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos do processo em epígrafe, trâmite por este DD. Juízo e privativo Cartório, vem, respeitosamente, por seu advogado signatário, à presença de Vossa Excelência, requerer juntada de atos procuratórios para a devida regularização processual.

Outrossim, requer que as intimações/notificações sejam feitas em nome do advogado **Dr. Jorge Donizeti Sanchez – OAB/SP 73.055**, sob pena de nulidade dos atos processuais.

Termos em que

Pede deferimento,

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2022.

Jorge Donizeti Sanchez

OAB/SP 73.055	OAB/MG 146.662	OAB/PR 69.841	OAB/ES 23.902
OAB/RJ 186.878	OAB/RS 109.419	OAB/SC 55.613	OAB/GO 508.494-S
OAB/CE 45.240-A	OAB/DF 67.961	OAB/AL 18.432/A	OAB/MA 22.951-A

Helga Lopes Sanchez
OAB/SP 355.025

Rubens Zampieri Filardi
OAB/SP 212.835

Rafael Barioni
OAB/SP 281.098



EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):



Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandrê Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):



Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

Marcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

Camilo Buzzi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,



portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przensiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

Daniel André Stieler, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº



00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

Fabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

José Avelar Matias Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº



01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de



Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

Marco Túlio Moraes da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

Marcos Renato Coltri, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

AMJ

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

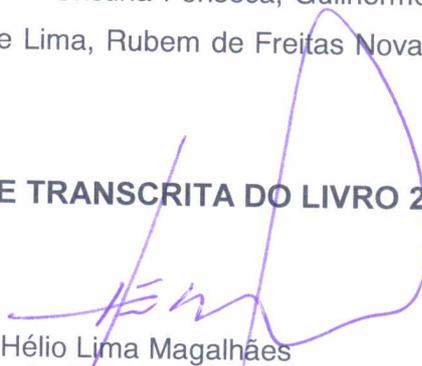
Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.



Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
 - e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
 - f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.
- III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

- IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;
- X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;
- XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

- a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;
- III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei;

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

BANCO DO BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA):

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Osellero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Dfin): Maurício Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10. O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certifiqueu o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolve:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2 20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3 12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4 43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019



P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **JORGE DONIZETI SANCHEZ**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 73055, OAB/MG 146662, OAB/SC 55613, OAB/DF 67961, OAB/MS 26449-A e no CPF 016.494.398-65; **HELGA LOPES SANCHEZ**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 355025, OAB/MG 179994, OAB/SC 55612, OAB/DF 72058, OAB/MS 27804-A e no CPF 254.644.998-22; **RAFAEL BARIONI**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 281098, OAB/MG 132391, OAB/SC 55780, OAB/DF 72060, OAB/MS 27795-A e no CPF 225.389.398-60; **RUBENS ZAMPIERI FILARDI**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP 212835, OAB/MG 146195, OAB/SC 55614, OAB/DF 72061, OAB/MS 27806-A e no CPF 285.342.698-07, sócios da sociedade de advogados **SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 4154, inscrita no CNPJ/MF nº 02.663.941/0001-30, sediada na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 7º andar, Jardim América, Ribeirão Preto - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no Estado do(e) São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os poderes especiais, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e

Esse documento foi assinado por RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código

L5M6C-55W8R-XMH36-LNLLJ





andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assinar. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00464556, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br"(acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100415869PGTM, disponível para consulta no site:"www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Grid for witness signatures with 10 rows and 4 columns of lines.

Assinado digitalmente por: RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO CPF: 046.987.781-23 Certificado emitido por AC SERASA RFB v5 Data: 16/12/2022 11:03:16 -03:00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/12/2022 às 15:29, sob o número WSRP22705768890. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060934-66.2016.8.26.0576 e código 9394AC9.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L5M6C-55W8R-XMH36-LNLLJ

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.08.00004023-18

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO (CPF 046.987.781-23) em 16/12/2022 11:03

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/L5M6C-55W8R-XMH36-LNLLJ>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, 991, NOVA REDENDORA - CEP 15090-140,
 Fone: (17) 2137-3794, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 riopreto2cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"cumpra-se a determinação de fls.116/118

Intime-se o sr. LEILOEIRO para NOVA designação de data e início dos trabalhos

Deverá peticionar para juntada nos autos (através do protocolo digital) bem como, simultaneamente, enviar e-mail a este cartório, comunicando a data

Prazo para informar nos autos: cinco (05), dias na forma e sob as penas da lei"

Nada Mais. São José do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Adriana Belardo Zanirato, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Adriana Belardo Zanirato, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0088/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""cumpra-se a determinação de fls.116/118 Intime-se o sr. LEILOEIRO para NOVA designação de data e inicio dos trabalhos Deverá peticionar para juntada nos autos (através do protocolo digital) bem como, simultaneamente, enviar e-mail a este cartório, comunicando a data Prazo para informar nos autos: cinco (05), dias na forma e sob as penas da lei""

São José do Rio Preto, 1 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2023. Considera-se a data de publicação em 03/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Teor do ato: ""cumpra-se a determinação de fls.116/118 Intime-se o sr. LEILOEIRO para NOVA designação de data e inicio dos trabalhos Deverá peticionar para juntada nos autos (através do protocolo digital) bem como, simultaneamente, enviar e-mail a este cartório, comunicando a data Prazo para informar nos autos: cinco (05), dias na forma e sob as penas da lei""

São José do Rio Preto, 2 de fevereiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, Sala 102/103, NOVA REDENDORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação sobre designação de data para novo leilão. Nada Mais. São José do Rio Preto, 06 de outubro de 2023. Eu, ____, FELIPE DE MOURA DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, 991, Sala 102/103, NOVA REDENDORA - CEP

15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1060934-66.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Santos & Santos Prestação de Serviços S/s Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

"Intime-se o sr. LEILOEIRO para NOVA designação de data e início dos trabalhos" (via e-mail).

Nada Mais. São José do Rio Preto, 06 de outubro de 2023. Eu, _____, FELIPE DE MOURA DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação - Processo nº 1060934-66.2016.8.26.0576

ISABELLA LONGO <ilongo@tjsp.jus.br>

Seg, 09/10/2023 14:25

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (85 KB)

Senha do Processo.pdf;

Boa tarde!

Por meio deste fica VSa. intimada a designar nova data e início dos trabalhos, referente ao processo nº 1060934-66.2016.8.26.0576.

Att.